

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2008.**

Aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Padrão, do Sócio Cultural, Dr.ª Ana Maria Afonso, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, da Divisão de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça e da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 28 de ABRIL**

Considerando que no dia 28 de Abril (Segunda-Feira), se realiza a 2.ª Sessão da Assembleia Municipal, foi deliberado, por unanimidade, alterar a realização da Reunião do Executivo, que teria lugar no próximo dia 28 de Abril, para o dia 29 (Terça-Feira), pelas 09:00 horas, nos termos e para efeitos do determinado nos n.ºs 2 e 3 do art.º 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Foi deliberado, por unanimidade, emitir declaração de compromisso à “Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes”, tendo como finalidade a construção da Sede da ASCUDT, com o valor de investimento global de 843.329,00 euros, face à aprovação de uma candidatura no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES), comparticipada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. em 476.493,00 euros, que o Município de Bragança, comparticipará o referido investimento num montante de 200.000,00 euros.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte documento, relativo às Candidaturas Participadas pelo Município de Bragança, tendo sido distribuído um exemplar pelos Srs. Vereadores.

### **CANDIDATURAS PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

#### **ESTRATÉGIA AMBIENTE**

##### **AGRO-RED**

Chefe de Fila – Diputación de Zamora

Parceiros – Câmaras Municipais de Bragança, Vinhais, Vimioso, Miranda do Douro e Mogadouro.

Objectivo – Contribuir para o reforço das entidades locais mediante a promoção dos produtos agro-alimentares dentro de um contexto de oferta conjunta transfronteiriça.

Valor da Candidatura – 750.000,00 €

Valor da CMB – 130.000,00 €, financiado em 75%.

##### **ECOLOGIA URBANA**

Chefe de Fila – Câmara Municipal de Bragança

Parceiros – Ayuntamientos de Zamora e León

Objectivos – Promover redes transfronteiriças de cidades ecológicas e impulsionar as acções ecológicas e a sua exploração em rede.

Valor da Candidatura – 1.000.000,00 €

Valor da CMB – 300.000,00 €, financiado em 75%.

### **FOMENTO DA POUPANÇA ENERGÉTICA E DA PRODUÇÃO BASEADA NOS RECURSOS NATURAIS TRANSFRONTEIRIÇOS**

Chefe de Fila – CEOE-CEPYME de Zamora

Parceiros – Câmara Municipal de Bragança, NERBA e Diputación de Zamora

Objectivo – Promover e estimular a difusão da poupança energética e a implantação do uso de energias renováveis na zona transfronteiriça.

Valor da Candidatura – 2.450.000,00 €

Valor da CMB – 100.000,00 €, financiado em 75%.

### **BIOSFERA TRANSFRONTEIRIÇA – PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS NATURAIS E DO SEU PATRIMÓNIO ETNOGRÁFICO**

Chefe de Fila – AMTFNT

Parceiros – Diputación de Zamora e Salamanca, AMTQ, AMDS e Ayuntamientos de Puebla de Sanabria, Requejo e Villafáfila.

Objectivo - Promoção, conservação e protecção das áreas naturais transfronteiriças (Serra da Colebra, Parque da Puebla de Sanabria, Parque do Douro Internacional, Parque Natural de Montesinho) e o seu património etnográfico.

As acções do projecto de gestão conjunta dos espaços naturais (bosques, rios e outras áreas de interesse ambiental) seriam englobadas no projecto da Biosfera Transfronteiriça.

Valor da candidatura: 1.290.000,00 €

Valor da AMTFNT: 120.000,00 €, financiado em 75%.

### **ARCOS - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DA RAIÁ PARA O APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS**

Chefe de Fila – Diputación de Salamanca

Parceiros – Diputaciones de Badajoz, Zamora e Cáceres, ICNB, AMTFNT, AMTQ, AMDS, AMNA, Associação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e Agrupación de Desarrollo Sostenible y la Promoción del Empleo Rural.

Objectivo - Promover as condições necessárias para a sustentabilidade das práticas usadas dentro das áreas protegidas, dos espaços naturais e dos recursos hidráulicos das zonas transfronteiriças.

Projecto pluriregional, que poderá ter como acções a produção de um Guia dos produtos, por exemplo. Seria interessante ter sócios de todas as zonas de fronteira entre Portugal e Espanha.

Valor da Candidatura: 2.240.000 €

Valor da AMTFNT: 185.000,00 €, financiado em 75%.

## **RETALER – REDE TRANSFRONTEIRIÇA DE AUTORIDADES LOCAIS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**

Chefe de Fila – Diputación de Badajoz

Parceiros – Diputações de Cáceres, Huelva, Orense, Salamanca e Zamora, AMTFNT, AMDE, AMNA, Associação de Municípios de Cova da Beira e Associação do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.

Objectivo -Cooperação temática em matéria de energias renováveis entre as autoridades locais para promover a implementação das energias renováveis, desde um enfoque integrado e homogéneo que cubra a fronteira e supere as áreas tradicionais de cooperação dos parceiros.

Terá como principais acções o desenvolvimento de projectos-piloto nesta área, estudos e acções de sensibilização junto da população.

Valor da Candidatura: 2.086.000 €

Valor da AMTFNT: 170.000,00 €, financiado em 75%.

## **ESTRATÉGIA COESÃO SOCIAL**

### **EMPREGO VERDE**

Chefe de Fila – Ayuntamiento de Benavente

Parceiros – Câmaras Municipais de Bragança e Vinhais, Ayuntamiento de Zamora

Objectivos – Estabelecer mecanismos de cooperação nos campos da Assistência Social e a Acção Social. Realização de estudo prévio das necessidades das colectividades desfavorecidas; realização de projecto conjunto para a realização projectos pilotos conjuntos.

Valor da Candidatura – 750.000,00 €

Valor da CMB – 150.000,00 €, financiado em 75%.

## **ESTRATÉGIA CULTURA**

### **SOLSTÍCIO**

Chefe de Fila – Câmara Municipal de Bragança

Parceiros – Câmaras Municipais de Vinhais, Mogadouro, Miranda do Douro e Vimioso e os Ayuntamientos de Zamora, Fermoselle, Alcañices, Pedralba de La Ribera e Puebla de Sanábria.

Objectivos – Promover e consolidar a herança cultural transfronteiriça que esteja associada às celebrações de solstício.

Valor da Candidatura – 1.200.000,00 €

Valor da CMB – 200.000,00 €, financiado em 75%.

### **MUSEUS EM REDE**

Chefe de Fila – Diputación de Coruña

Parceiros – Câmaras Municipais de Bragança, Valença, Póvoa de Lanhoso, Paredes de Coura e Montalegre, Ayuntamientos de Astorga, Cacabelos e Lugo

Objectivo – Melhorar o acesso e participação dos cidadãos na cultura; reforço da cooperação institucional e melhorar a relação entre organismos públicos e privados.

Valor da Candidatura – 1.800.000,00 €

Valor da CMB – 150.000,00 €, financiado em 75%.

### **PORTAS – PORTAS DE PATRIMÓNIOS NOS (INTER) TERRITÓRIOS**

Chefe de Fila – Diputación de Ávila

Parceiros – Câmaras Municipais de Bragança e Mirandela

Objectivo – Criar uma rede de locais arqueológicos ou arquitectónicos, através de “portas”, introduzindo os visitantes numa oferta turística estruturada e complementar.

Valor da Candidatura – 800.000,00 €

Valor da CMB – 120.000,00 €, financiado em 75%.

### **LENMITOS - LENDAS, MITOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO TERRITÓRIO ENTRE TRÁS-OS-MONTES E GALIZA**

Chefe de Fila – Câmara Municipal de Mirandela

Parceiros – Câmara Municipal de Bragança e Ayuntamientos de Celanova e Xinzo de Límia

Objectivo – Promover o estudo, valorização e dinamização de sítios ou imóveis arqueológicos ou arquitectónicos.

Valor da Candidatura – 630.000,00 €

Valor da CMB – 100.000,00 €, financiado em 75%.

### **ESTRATÉGIA COMPETITIVIDADE**

#### **PROMOÇÃO DE CENTROS EMPRESARIAIS DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO TECIDO SÓCIO-ECONÓMICO TRANSFRONTEIRIÇO**

Chefe de Fila – Diputación de Zamora

Parceiros – Câmaras Municipais de Bragança, Vinhais e Vimioso.

Objectivo – Promover a utilização/construção de pólos de distribuição empresarial, que valorize os recursos locais e promova a colaboração empresarial, tendo em vista o emprego da população fronteiriça em sectores de alto valor acrescentado.

Valor da Candidatura – 650.000,00 €

Valor da CMB – 150.000,00 €, financiado em 75%.

### **COOPERAÇÃO E GESTÃO CONJUNTA PARA O FOMENTO DA COMPETITIVIDADE E PROMOÇÃO DO EMPREGO**

Chefe de Fila – Fundação Rei Afonso Henriques

Parceiros – Câmaras Municipal de Bragança, Ayuntamiento de Zamora, NERBA, NERVIR, Câmara de Comércio e Indústria de Zamora, CEOE – CEPYME de Zamora, IPB e Fundación General Universidad de Salamanca.

Objectivo – Fomento do espírito empresarial, expansão das PME's, do turismo, cultura e comércio transfronteiriço. Incentivar e organizar a cooperação empresarial, estimulando novas iniciativas empresariais e de base local, assegurando condições para o desenvolvimento da inovação e transferência de I+D.

Valor da Candidatura – 1.500.000,00 €

Valor da CMB – 150.000,00 €, financiado em 75%.

### **ESTRATÉGIA ACESSIBILIDADES**

#### **INFRAESTRUTURAS LOCAIS DE COMUNICAÇÃO**

Chefe de Fila – Diputación de Zamora

Parceiros – Câmaras Municipais de Bragança, Vinhais, Vimioso e Miranda do Douro.

Objectivo – Melhorar os eixos de comunicação territoriais portugueses e as comarcas limítrofes de Zamora.

Valor da Candidatura – 1.500.000,00 €

Valor da CMB – 280.000,00 €, financiado em 75%.

### **ESCOLA FRONTEIRIÇA DE PILOTAGEM E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA**

Chefe de Fila – Diputación de Orense

Parceiros – Câmara Municipal de Bragança e Ayuntamiento de Orense

Objectivo – Fomentar a formação, manutenção e transporte aéreo entre os territórios transfronteiriços, aumentando a cooperação e desenvolvimento territorial.

Valor da Candidatura – 2.400.000,00 €

Valor da CMB – 1.200.000,00 €, financiado em 75%.

### **ESTRATÉGIA TURISMO**

#### **GUIA DE RECURSOS TURÍSTICOS DO NORDESTE TRANSMONTANO E DA PROVÍNCIA DE ZAMORA**

Chefe de Fila – Diputación de Zamora

Parceiros – AMTFNT e AMTQ

Objectivo - Elaboração de um guia conjunto para promover os recursos turísticos de ambos os territórios e estabelecer roteiros com pacotes turísticos transfronteiriços.

Valor da candidatura: 500.000,00 €

Valor da AMTFNT: 100.000,00 €, financiado em 75%.

#### **LEGADOS – REDE TRANSFRONTEIRIÇA DE POVOS PARA COOPERAÇÃO EM PATRIMÓNIO RURAL NATURAL E HISTÓRICO-CULTURAL**

Chefe de Fila – Ayuntamiento Puebla de Sanabria.

Parceiros – Câmaras Municipais de Vinhais e Vimioso, AMTFNT, Ayuntamientos de Mesquita, Lubian, Benavente, Villariño de Conso, Hermesinde, ADRAT.

Objectivo - Protecção, conservação e valorização do meio ambiente e dos recursos naturais, promoção de recursos culturais (arqueologia, arquitectura, artesanato, gastronomia, etnografia....) em contexto de oferta conjunta transfronteiriça.

Restauração do Património arquitectónico rural, Acções de Publicidade e Difusão do Património; Fomento do património arquitectónico e cultural; Fomento do património natural.

Valor da Candidatura: 2.454.000,00 €

Valor da AMTFNT: 136.000,00 €, financiado em 75%.

#### **REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Construção dos Centros Escolares de Santa Maria e Sé.

Valor da Candidatura: 3.900.000,00 €, financiado em 70%

Requalificação da Escola Primária de Quintanilha e Rebordãos.

Valor da Candidatura: 600.000,00 €, financiado em 70%.

#### **REGENERAÇÃO URBANA**

### Regeneração urbana do Bairro da Mãe d' Água

Objectivo - Promoção da coesão e da inclusão sociais, da integração e da igualdade de oportunidades. Revitalização sócio-económica da área, qualificação do ambiente urbano e incremento da cidadania.

Valor da Candidatura: 6.500.000,00 €, financiado em 70%.

### **CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA**

Construção do Centro de Saúde de Santa Maria

Objectivo - Melhoria do acesso e qualidade e da humanização dos cuidados, reforço e promoção da saúde na respectiva área de influência.

Valor da Candidatura: 1.950.000,00 €, financiado em 70%.

### **PORTA DE MONTESINHO**

Chefe de Fila – ICNB

Parceiros – Câmara Municipal de Bragança

Objectivo – Instalação da Porta de Montesinho, compreendendo a instalação da Sede do PNM, Centro de Interpretação da Natureza e estrutura de promoção dos produtos regionais. Recuperação e promoção da Casa Abrigo da Lama Grande e Centro Hípico de França.

Valor da Candidatura: 1.200.000,00 €

Valor da CMB: 125.000,00 €.

### **MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Chefe de Fila – AMAT

Parceiros – AMTFNT e AMTQ

Objectivo – Melhoria das condições tecnológicas nos municípios abrangidos, contribuindo para a melhoria do serviço público e aumento da eficiência, compreendendo mecanismos como Serviços On-Line, administração electrónica, *workflow*, gestão documental, extranet para parceiros e melhoria das aplicações e funcionalidades das aplicações municipais.

Valor da Candidatura: 8.207.680,00 €

Valor da AMTFNT: 1.311.158,00 €.

Tomado conhecimento.

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito**

### **CRIAÇÃO DE UMA AGENDA DE INTERESSE TURISTICO – CULTURAL**

Os Srs. Vereadores apresentaram para análise e discussão o seguinte:

## “INTRODUÇÃO

É claro e inegável, o crescimento do Turismo em Portugal nas últimas décadas, bem como a sua relevância para a economia do País. Este sector reveste-se portanto, de uma importância estratégica prioritária para o desenvolvimento nacional e local.

Para que este desenvolvimento afecte de forma positiva todos os cidadãos é necessário analisar o sector na região, adoptar modelos e planos estratégicos em detrimento da tomada de medidas avulsas que condicionem, a longo prazo, a sustentabilidade do sector do turismo e lazer.

A definição de um plano estratégico para o desenvolvimento do turismo, apresenta-se como uma prioridade, mas é de suma importância começar, desde já, a aproveitar e potenciar os recursos turísticos e culturais do Município, de forma a qualificar e diversificar a oferta turística.

Neste sentido, apresentamos uma proposta que poderá servir de “modelo” à criação de uma agenda de interesse turístico – cultural que reúna, de forma mensal, acontecimentos de relevo na região e que vise congregar interesses entre administração pública, sector privado, população local e turistas.

### **Impactos positivos da criação da Agenda de interesse Turístico – Cultural:**

- Diversificação, qualificação e criação de mais-valias na oferta turística;
- Redução da sazonalidade e aumento do tempo de estadia / estada;
- Valor acrescentado à mera visita turística;
- Valorização do património cultural e edificado;
- Criação de sinergias entre sector público e privado;
- Percepção pública da importância estratégica do desenvolvimento do turismo na região.

### **Criação e implementação da Agenda Turístico – Cultural**

**Fase 1** – Inventariação dos recursos de interesse turístico e cultural que poderão fazer parte da agenda;

**Fase 2** – Organização, análise e tratamento da informação;

**Fase 3** – Elaboração da agenda com base em modelos de boas práticas que visem a sustentabilidade do projecto;

**Fase 4** – Apresentação e divulgação da agenda através da escolha criteriosa dos veículos de comunicação que permitam causar impactos nos mercados alvos;

**Fase 5** – Avaliação e monitorização dos efeitos da implementação da Agenda Turístico – Cultural.

**Considerações Finais:**

O País já verificou a necessidade de uma aposta forte e concreta no sector do turismo como alavanca económica para as décadas vindouras. O Município de Bragança deverá seguir o mesmo caminho pois detém óptimas condições para o desenvolvimento do sector;

A criação de rotas ou agendas turísticas pode servir de mote para a elaboração de estratégias para o sector turístico, mas alertamos para a necessidade de complementar estes projectos, com uma visão alargada no espaço, tempo e intervenientes;

A necessidade de elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo é **uma realidade premente e incontornável.**

**PROPOSTA DE ACÇÃO**

**AGENDA DE INTERESSE TURÍSTICO – CULTURAL (MODELO)**

**(Acontecimentos de relevo – Calendário mensal)**

**JANEIRO – MÊS DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL E**

**DA PARTICIPAÇÃO**

Análise dos Problemas e Potencialidades do Município;

Projectos;

Programas;

Rede Social;

Agenda 21;

Quadro Comunitário de Apoio...

Prémios de Empreendedorismo, a Empresas e outras Entidades que se notabilizaram pela contribuição ao desenvolvimento económico e social do Concelho / Região;

**OUTRAS**

- Festa dos Rapazes – Baçal e Babe,

- Festa do Pão Charolo – Outeiro;

- Cantar das Janeiras – Todo o Concelho. Sessão Final do Cantar dos Reis no Teatro Municipal.

### **FEVEREIRO – MÊS DA TRADIÇÃO E DA HISTÓRIA**

Seminários, Encontros, Lendas, Concursos;

Carnaval, Máscaras;

Mascararte;

Congresso Ibérico da Máscara e do Traje;

Caretos;

Feira do Artesanato Regional: olaria, cestaria, madeiras,...

Comemorações de atribuição de Forais,...

### **MARÇO – MÊS DO TEATRO**

Debates, Palestras, Exposições;

Teatro Escolar (Escolas Secundárias);

Teatro de Estudantes (Ensino Superior);

Dia Mundial do Teatro.

### **ABRIL – MÊS DOS MUSEUS**

Visitas Guiadas, Debates, Conferências;

Museus da Cidade: Militar, Abade de Baçal, Máscara, Núcleo Museológico da CP, Museu Etnográfico Dr. Belarmino Afonso;

Núcleos Museológicos / Centros de Interpretação do Meio Rural: Caravela, Palácios, Paço de Rio Frio, Babe, ...

Outros Centros: Centro de Arte Contemporânea, Centro de Ciência Viva, Casa da Seda, ...

#### **OUTRAS**

Feira do Folar

### **MAIO – MÊS DAS IGREJAS E SANTUÁRIOS**

Visitas Guiadas, Colóquios, Seminários, Desdobráveis;

Igrejas da Cidade, incluindo a Sé Catedral;

Igrejas do Meio Rural: Santo Cristo de Outeiro, Santa Ana, (Meixedo) Santa Rita (Espinhosela), Nossa Senhora da Ribeira (Quintanilha), Nossa Senhora da Serra (Rebordãos), Senhora da Cabeça (Nogueira), Santa Cruz (Cabeça Boa), Senhora do Aviso ( Serapicos), Senhora da Assunção (Izeda / Frieira),...

#### **OUTRAS**

Feira das Cantarinhas;

Milha das Cantarinhas

### **JUNHO – MÊS DA CULTURA**

Colóquios, Encontros, Festivais, Concursos,...

Feira do Livro;

Recitais de Poesia;

Grupos: corais e musicais;

Exposições: pintura, escultura, fotografia, ...

### **OUTRAS**

Concurso da Lusofonia

### **JULHO – MÊS DO MEIO RURAL**

Debates, Palestras, Visitas,...

Demografia;

Agricultura;

Serviços;

Acção Social e Saúde;

Outros assuntos de interesse.

### **AGOSTO – MÊS DO MUNICÍPIO**

Festas da Cidade;

Feira Medieval / Feira da História;

Festas de Verão nas Aldeias;

Colóquios e Conferências Temáticas. ...

### **SETEMBRO – MÊS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Conferências, Colóquios, Passeios, Torneios; ...

Desporto Aventura, Passeios de Todo o Terreno;

Passeios Pedestres, Caminhadas organizadas;

Campanhas de Sensibilização: coração, diabetes; ...

Promoção da actividade física: Atletismo, futebol; ...

### **OUTUBRO – MÊS DOS MONUMENTOS**

Visitas Guiadas, Exposições, Debates;...

Castelo;

Domus Municipalis;

Mosteiro de Castro de Avelãs;

Pontes Romanas: Gimonde; ...

Caminho de Santiago....

**NOVEMBRO – MÊS DA CAÇA, PESCA E GASTRONOMIA REGIONAL**

Colóquios, Exposições, ...

Feiras: Norçaça e Norpesca; Feira da Castanha, ...

Festival de Gastronomia Regional;

Doces Regionais;

Feira de Stocks – Comércio Tradicional;

**OUTRAS**

Lenha das Almas – Babe, Laviados, Baçal, Varge, ...

**DEZEMBRO – MÊS DA FAMÍLIA**

Debates, Encontros: Família, Exclusão / Inserção Social / Problemáticas e Boas Práticas;

Concursos;

Presépios;

Ceias de Natal;

Festas de Fim de Ano;

**OUTRAS**

Festas de Santo Estêvão – Parada, Grijó de Parada.

Culto do Pão – Babe, Samil, S. Pedro, Rebordãos.

Festas dos Rapazes – Varge, Aveleda, Sacoias, Salsas e Rebordainhos.

Festa da Cabra – Rio Frio.

**NOTAS:**

1. Captar outros Eventos sem calendário específico, mas que serão uma mais-valia para a afirmação Turística do Concelho.

Ex: Congresso Ibérico de Neurologia; Congresso do Direito e Interioridade, ...

2. Não se inclui aqui qualquer referência ao Parque Natural de Montesinho, já que consideramos que o mesmo merece, por si, um programa específico a definir, dadas ainda as restrições impostas (legais, estruturais, de acessibilidades, ...) e que limitam a execução de muitas actividades.

Por outro lado, consideramos que a “ Rota da Terra Fria “, já possui um linha de acção própria, apesar de poder vir eventualmente a beneficiar de todas as actividades programadas mensalmente, como uma atracção turística específica.”

### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente solicitou aos Srs. Vereadores e Sra. Directora do Departamento Sócio Cultural, para se pronunciarem sobre o referido documento.

### **Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro**

Considerou a proposta executável. Na modalidade anual tornar-se-ia interessante, pelo facto de se dar a conhecer com alguma antecedência as actividades culturais, ambientais, recreativas, apelando à colaboração de todas as entidades locais.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão**

Referiu que estes eventos já acontecem e são publicitados a nível da imprensa e que este Município tem desenvolvido um trabalho relevante na área da cultura.

### **Intervenção da Sra. Vereadora, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes**

Expressou que a agenda cultural já existe, contudo poderá ser reforçada com outros elementos complementares às áreas cultural e turística, sendo um projecto que carece de uma reflexão mais profunda.

### **Intervenção da Sra. Vereadora, Dra. Isabel Maria Lopes**

Salientou que mais uma agenda cultural será bem vinda, no entanto é necessário analisar qual a informação a ser divulgada, evitando-se a repetição dos eventos.

### **Intervenção da Sra. Directora do Departamento Sócio Cultural, Dra. Ana Maria Afonso**

Também referiu que a proposta era muito interessante pela diversificação dos temas apresentados, tocando a maioria dos domínios da área cultural.

Todavia, considerou que existe muito trabalho a montante para produzir com qualidade a agenda apresentada, e que muitos temas não se compadecem com uma apresentação mensal, mas seriam áreas a desenvolver durante todo o ano. A título de exemplo apontou a promoção da rede de museus municipais.

Mencionou que o turismo cultural tem sido apresentado como um “cluster” da região, uma área estratégica de desenvolvimento local; tem que ser promovido de forma a criar riqueza económica.

O Departamento está a fazer uma análise “swot” e a apontar iniciativas onde serão incluídos alguns temas referidos, e onde é considerado o turismo cultural e de ambiente como eixo estratégico.

### **Intervenção do Sr. Presidente**

Considerou positiva a proposta apresentada e referiu que já existe uma Agenda Cultural do Município e uma outra Agenda de Eventos do Teatro Municipal.

Referiu também a existência de um planeamento e estabilidade das actividades culturais do Município, com a interligação das Associações Culturais e Recreativas Locais.

Contudo, referiu ainda que seria possível dar um novo passo, apostando-se na criação de uma agenda global, com a concentração temática das diversas acções.

Sublinhou que, em 20 de Fevereiro de 2009, aquando da celebração dos “545 Anos de Bragança Cidade”, vai ser lançado o Livro “Bragança marca a História, a História marca Bragança”, tendo em vista a promoção turística da Região de Bragança junto da comunidade.

Por último considerou que se deveria desenvolver um trabalho pelos serviços competentes, com a perspectiva de naquela data, em simultâneo, ocorrer a apresentação e divulgação de uma agenda global, contando com a participação de privados e outras entidades, apelando à interactividade dos agentes económicos, sociais, culturais e desportivos.

### **ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2008**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

### **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 246/2008, 1.ª Série de 27 de Março, Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração**

**Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que prorroga, por um ano, o prazo previsto no artigo 19.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de Novembro,

**Portaria n.º 246/2008, 1.ª Série de 27 de Março, Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que fixa as tabelas de subsídio de renda de casa para vigorarem no ano civil de 2008, bem como as rendas limite para vigorarem no mesmo período.

**Portaria n.º 394/2008, 2.ª Série de 08 de Abril, Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que actualiza o preço base da refeição a fornecer nos refeitórios da Administração Pública.

Tomado conhecimento.

### **REVOGAÇÃO DO ACTO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que por Despacho de 14 de Abril de 2008, no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do art.º 69.º e n.º 1 do art.º 70.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferiu o seguinte Despacho:

#### **“DESPACHO**

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES**

**(Revogação do acto de delegação de competências no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão)**

Considerando que, por meu Despacho de 27 de Outubro de 2005, procedi à delegação de algumas das minhas competências, nomeadamente as previstas nas alíneas m) e s) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, no âmbito da Divisão de Informática e Sistemas – Sector de Sistemas e Aplicações;

Considerando que, por meu Despacho de 27 de Outubro de 2005, procedi à delegação de algumas das minhas competências, nomeadamente, as previstas nas alíneas m) e s) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, no âmbito da Divisão Administrativa e Financeira;

Considerando que, o Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira é constituído pelas Divisões Administrativa, Financeira e de Informática e Sistemas – Sector de Sistemas e Aplicações;

Considerando ainda o disposto na alínea a) do art.º 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

“Artigo 40.º

**Extinção da delegação ou subdelegação**

A delegação e a subdelegação de poderes extinguem-se:

a) Por revogação do acto de delegação ou subdelegação”;

Considerando que, por razões de eficácia a gestão de Recursos Humanos do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, deve estar sob a responsabilidade do mesmo Vereador.

Revogo o acto de delegação praticado por meu Despacho de 27 de Outubro de 2005, no que se refere à delegação de competências previstas nas alíneas m) e s) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, no âmbito da Divisão de Informática e Sistemas – Sector de Sistemas e Aplicações, ficando a delegação destas minhas competências, no Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, como segue:

- A competência prevista nas alíneas m) e s) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverão ser exercidas no âmbito das Divisões, Administrativa; Financeira; Informática e Sistemas; Saneamento Básico; Defesa do Ambiente; Equipamento; e Transportes e Energia:

**“n.º 1 do art.º 68.º**

m) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

s) Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores.”

Bragança e Paços do Município, 01 de Abril de 2008.

a) assinado.”

Tomado conhecimento.

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Com a publicação da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sofreu um conjunto de alterações, tendo em vista a simplificação e celeridade do procedimento administrativo.

Neste contexto, e no que se refere no âmbito das competências previstas no citado diploma, designadamente ao controlo prévio sujeito a comunicação prévia, conforme definido nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º, por força do disposto no n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, a admissão das operações urbanísticas sujeitas a este regime.

Assim, para prossecução de interesse público, visando a redução dos prazos dos procedimentos administrativos e celeridade dos mesmos, sou a proferir o seguinte:

### **DESPACHO**

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES**

No uso da competência que me confere o n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego as minhas competências no Vereador em regime de tempo inteiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, da seguinte forma:

As previstas nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, no que se refere ao procedimento de realização de operações urbanísticas, referidas no n.º 3 do artigo 6.º, ou seja, as realizadas no âmbito do procedimento da comunicação prévia.

#### **N.º 3 do artigo 6.º**

“Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º e nos procedimentos especiais que exijam consulta externa, as obras referidas nas alíneas c) a h) do n.º 1 ficam sujeitas ao regime de comunicação prévia.”

#### **Alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º**

“c) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;

d) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;

e) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto – Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro;

f) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em zona urbana consolidada que respeitem os planos municipais e das quais não resulte edificação com cêrcea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre duas transversais mais próximas, para um e para outro lado;

g) A edificação de piscinas associadas a edificação principal;

h) As alterações à utilização dos edifícios, bem como o arrendamento para fins habitacionais de prédios ou fracções não licenciados, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 08 de Agosto;”

- Para conhecimento.”

Tomado conhecimento.

### **MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M. – RELATÓRIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do art.º 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, pelo Sr. Presidente, foi presente o Relatório relativo ao exercício de 2007 da Empresa, Mercado Municipal de Bragança, E.M., tendo sido feita uma síntese sobre os documentos com as seguintes considerações:

“Da análise ao Relatório e Contas para o exercício de 2007, verificou-se o cumprimento dos pressupostos de exploração previsional, tendo-se conferido um Resultado Líquido negativo de 78.308,45 €, quando a previsão era de um prejuízo de 85.866,36 €.

Ao longo do exercício de 2007, constatou-se que houve uma melhoria da situação patrimonial da empresa.

A comprovar o atrás referido, da análise ao balanço salientamos a melhoria dos capitais próprios da empresa no valor de 96.691,55 €, e a diminuição do total do passivo em 196.965,85 €. Esta diminuição ao nível do passivo é originado pela amortização do empréstimo a médio e longo prazo, contraído para a construção. Relativamente ao activo da empresa, existe a

diminuição decorrente da desvalorização legal do imobilizado corpóreo e incorpóreo.

Da análise da Demonstração de Resultados, verifica-se um aumento dos custos relativamente ao ano anterior, no valor de 6.662,70 €.

Relativamente aos proveitos, existe um incremento de 21.368,65 €, resultante do crescimento da prestação de serviços decorrente do crescimento da actividade da empresa.

Resultante do crescimento deste equipamento verificou-se, no ano de 2007, um incremento de 29 postos de trabalho, em relação a 2006, perfazendo um total de 189 empregos directos correspondendo a 43, operadores instalados a 31 de Dezembro de 2007.

Em síntese podemos afirmar que esta empresa está a cumprir a missão para a qual foi criada, conseguindo cumulativamente um desempenho merecedor de realce ao nível operacional, pois embora tenha resultados operacionais negativos de 105.102, 95 €, apresenta um cash flow operacional positivo.

Em conclusão, verificou-se que pela 1.ª vez existiu uma libertação líquida de meios monetários por parte da actividade operacional da empresa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Relatório.

## **ACTIVIDADE E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS SEGUINTE ENTIDADES**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do art.º 68.º e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo Sr. Presidente, foi presente, para conhecimento, os Relatórios de exercício do ano de 2007, das seguintes Entidades, com as seguintes considerações:

### **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO**

A receita global cobrada foi de 491 079,26 € para uma previsão de 2 300 876,02 €.

A execução das receitas de capital foi de 9,85 %, para o qual contribuíram a ausência de transferências da Administração Central e a diminuta contribuição das transferências de Fundos Comunitários.

As receitas correntes tiveram uma execução mais expressiva, da ordem dos 76,7%.

### **ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A.**

No dia 18 de Março de 2008, foi aprovado em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão e as Contas de Exercício de 2007, tendo os proveitos e ganhos sido de 19 531 402,25 € e 24 544 119,96 €.

A empresa está ainda em fase de investimento, tendo em 2007 investido 63 milhões de Euros.

Na Terra Fria falta dar início à estruturação dos sistemas do Alto Sabor (novo estudo ambiental em curso).

### **RESÍDUOS DO NORDESTE – EIM**

Em cumprimento das disposições legais aplicáveis, Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local) e Estatutos da Empresa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º da referida Lei e da alínea d) do artigo 14.º dos Estatutos da Empresa, o Conselho de Administração, em reunião realizada a 28 de Março de 2008, aprovou o Relatório e Contas e a proposta de aplicação dos resultados de exercício de 2007, com parecer favorável do Fiscal único.

A quantidade de resíduos depositados em aterro (2007), foi de 58.422 toneladas, tendo-se verificado um crescimento de 1.4%, relativamente a 2006.

O Município de Bragança, responsável por 27,47% (a recolha selectiva aumentou em 2007 – 26,27%).

A monitorização e controlo do Aterro Sanitário, foi efectuada de acordo com as normas legais e ambientais em vigor, tendo entrado em funcionamento a Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes.

A empresa deu continuidade aos estudos de viabilidade técnica do aproveitamento Energético do Biogás para um potencial avaliado em 300m<sup>3</sup>/h e uma potência eléctrica de 500kw/h. Desenvolvida uma parceria público/privada para a instituição em 2008 da Central de Valorização Energética.

Os custos do exercício foram de 5 487 959,76 € e o resultado líquido do exercício 297 644,16 €, aplicada em reservas.

### **FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

Durante o exercício de 2007, a Fundação cumpriu com os objectivos previstos a nível cultural, de preservação e valorização do património e da gestão técnica-pedagógica e funcionamento do Conservatório Municipal de Música.

O investimento da receita global da Fundação atingiu o valor de 262.376,44 € e a despesa o valor de 252.248,56 €, sendo a despesa com o Conservatório de Música de 167.800,12 € e a verba restante com a Biblioteca e conservação de bens imóveis da Fundação.

#### **FUNDAÇÃO “D. AFONSO HENRIQUES”**

A Fundação teve gastos totais no valor de 670.493,63 € com resultado positivo do exercício no valor de 58.157,53 €.

#### **Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro TERRA FRIA CARNES, LDA. – RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO 2007**

Pelo Sr. Vice-Presidente foi prestada a seguinte informação:

“Da análise do Relatório e Contas da empresa Terra Fria Carnes, Lda., do exercício de 2007, cumpre-nos referir o seguinte:

- Relativamente aos recursos humanos da empresa manteve-se a mesma situação do ano anterior em número de trabalhadores (10), sendo que os custos foram sensivelmente iguais.

- No ano de 2007 foram efectuados investimentos considerados indispensáveis à melhoria do desempenho da empresa no que se refere às condições higio-sanitárias e à qualidade do serviço prestado, com redução de custos de exploração. De referir que só a instalação de uma secção de lavagem e tratamento de roupa originou uma poupança de cerca de 500 €/mês.

- Procedeu-se à alienação, em hasta pública, de dois lotes de terreno junto ao matadouro, pelo valor de 234 685,00 €, montante este aplicado na liquidação de um empréstimo de curto prazo de 130.000 €, na amortização de parte do empréstimo de médio/longo prazo no valor de 16 973,58 € e na regularização de dívidas ao Estado (87 711,42 €).

- Relativamente aos Custos Operacionais verificou-se a nível dos fornecimentos e serviços externos um acréscimo de 26% em comparação com o ano anterior o que significa um aumento em valor de 17 133,33 €, devido essencialmente à aquisição de fardamentos e utensílios, a serviços de

manutenção/reparação e ainda ao pagamento de electricidade que em anos anteriores não era possível imputar aos custos de exercício. No que se refere aos custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas e custos de pessoal, não se registaram variações significativas.

- No que diz respeito aos Custos Financeiros verificou-se uma diminuição de 26,26% relativamente ao ano anterior, provocada sobretudo pela liquidação do empréstimo a curto prazo.

- Relativamente aos Custos e Perdas Extraordinárias, registou-se um incremento de 42,17%, justificado pela regularização à EDP, de 19 077,15 €, só liquidada neste exercício pelo facto de até 18/04/2007 não se ter conseguido obter, por parte da EDP, um documento justificativo da despesa em nome da empresa, tendo-se liquidado a despesa de anos anteriores.

- Relativamente aos Proveitos verificam-se valores muito idênticos aos do ano anterior. O elevado valor verificado na rubrica de Proveitos e Ganhos Extraordinários deve-se à alienação dos dois lotes de terreno, como atrás se referiu.

- Quanto aos Resultados Operacionais verificou-se um decréscimo de 18 457,18 € (17,37%), devido ao acréscimo de Fornecimento e Serviços Externos.

- Quanto aos Resultados Financeiros, registou-se uma variação favorável de 5 571,92 € (18,73%), devido à diminuição do pagamento de juros.

O Resultado Líquido do Exercício foi positivo, no montante de 99 350,48 €. Pela primeira vez na história da empresa, esta, apresentou um Cash Flow de 205 702,92 €.

Da análise do Balanço devemos realçar que:

- A nível dos Capitais Próprios a empresa passou de uma situação negativa para uma situação de Capitais Próprios positivos de 91 345,71 €, daqui resultando uma autonomia financeira de 17%, facto particularmente importante quando se procede à análise económico - financeira de qualquer empresa.

Da análise da actividade da empresa, a nível de abates, registou-se uma situação semelhante à do ano anterior, sendo de realçar uma tendência de decréscimo de abate de bovinos a partir do último trimestre de 2007, que contraria o bom desempenho que a empresa vinha a efectuar até à data.

Registou-se um aumento do abate de pequenos ruminantes (cordeiros e cabritos) e diminuição do abate de suínos.

O Conselho de Gestão adjudicou, a um ROC, o serviço de avaliação da empresa tendo por objectivo a venda em hasta pública, conforme proposta apresentada pela Câmara em Assembleia Municipal. Este processo está a ser ultimado, não tendo sido possível apresentá-lo neste momento devido a atrasos do ROC, pelo que o mesmo será presente oportunamente.”

**Intervenção do Sr. Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão**

**ASSOCIAÇÃO DO CYBERCENTRO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO DE CONTAS DE 2007**

O Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristóvão, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação do Cybercentro de Bragança, fez uma apresentação sucinta do documento e de alguns aspectos que considera mais relevantes e relacionados com a actividade em 2007:

“A Associação mostrou-se auto-suficiente para suprir as suas necessidades de tesouraria, tendo-se registado uma ligeira diminuição das actividades, resultado da descida da procura por salas de formação.

Os resultados operacionais atingiram os 28.351,58 €, contribuindo para este resultado 19.871,12 € de amortizações.

Os custos com o pessoal representam 48,5% dos custos operacionais.

Os resultados financeiros atingiram o montante de 333,91 €.

O resultado líquido do exercício foi de 550,94 €.

Relativamente ao n.º de acessos (42 128), média mensal de 3 510, verifica-se uma subida de cerca de 10% face a 2006.

A principal fonte de receita foi da sala de trabalho com 44% do valor total (58. 972,53 €).

Em termos de Recursos Humanos a Associação manteve o mesmo número de postos de trabalho (4 pessoas) – 1 Director Executivo, 2 funcionários de atendimento ao público e 1 técnico multimédia em regime de tempo parcial.

No decurso do exercício da Associação, investiu-se 4.148,32 €, aplicado anualmente em equipamento básico (4.028,21 € = 197,1%).”

**ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA**

O Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, na qualidade de Presidente da Associação, prestou os seguintes esclarecimentos:

“A Associação Centro de Ciência Viva de Bragança, realizará dia 30 de Abril a Assembleia Geral para aprovação das contas relativas a 2007 e aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2008.

Tendo como principal objectivo a divulgação científica e Tecnológica a Associação Centro Ciência Viva desenvolveu ao longo do ano de 2007 diversas actividades de promoção destes objectivos, através de exposições, experiências científicas, concursos científicos, mostras de ciências, bem como contactos com a comunidade escolar.

O investimento realizado durante o ano de 2007, no valor de 584 505,17 € reporta-se a investimento na edificação e em Equipamento Administrativo, dando sequência ao projecto iniciado desde 2005.

A Associação Centro Ciência Viva, revelou-se auto suficiente para suprir as suas necessidades de tesouraria através de fundos e projectos e da abertura de bilheteira que de Agosto a Dezembro gerou uma receita de 5 764,76 €.

A Câmara Municipal de Bragança transferiu para a Associação 95 000,00 €, para pagamento de vencimentos e outras despesas correntes.

Os resultados financeiros apresentam em 2007 uma variação negativa de 41,52 €.

De 2006 para 2007, ocorreu um aumento no endividamento no valor de 224 865,95€, originado pelas dívidas a terceiros, principalmente a fornecedores.

Em termos de visitantes, verificou-se uma média mensal de 900 pessoas.”

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

**CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO (VINTE ANOS), NO VALOR DE 1 500 000,00 EUROS, PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROJECTO DE “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA / BRAGUINHA”**

Pela Divisão Financeira foi presente o Relatório Final, relativo à apreciação das propostas apresentadas pelas entidades que concorreram ao empréstimo em epígrafe:

“Nos termos do disposto no art. 35.º, do n.º 2 do art. 36.º, do n.º 6 do art. 38.º e do n.º 2 do art. 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como nos termos do preceituado na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a contratação do empréstimo acima referido teve por base a consulta a 12 instituições de crédito, a saber Banco Popular, BANIF, Barclays, BPI, Caja Duero, Montepio, Banco Espírito Santo, Caixa de Crédito Agrícola, BBVA, Millennium BCP, Santander Totta e Caixa Geral de Depósitos.

O Banco Caja Duero respondeu declinando o convite apresentado, através de ofício remetido à Câmara Municipal de Bragança e datado do dia 22 de Fevereiro de 2008.

O Banco Popular, BANIF, Barclays e Montepio, não apresentaram quaisquer propostas.

Dentro do prazo estabelecido apresentaram propostas as seguintes instituições de crédito, Banco Espírito Santo, Caixa de Crédito Agrícola, BBVA, Millennium BCP, Santander Totta, Caixa Geral de Depósitos e BPI.

O júri procedeu à sua análise apresentando, em anexo, o quadro resumo dos elementos propostos, tendo como referência os seguintes parâmetros: Taxa de juro contratual – Euribor a 3 e 6 meses; TAE (à data de 25 de Fevereiro de 2008); Spread; Pagamento de juros; Reembolsos de capital; Garantias; Comissão e outros encargos.

Tendo em conta a instabilidade nos Mercados Financeiros optou-se pela Euribor a 6 meses em detrimento da Euribor a 3 meses.

Face às condições apresentadas pelas já referidas instituições de crédito o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., apresenta uma taxa de juro mais vantajosa para o Município de Bragança, ou seja, Euribor a **6 meses** acrescida de um spread de **0,15%**, não cobrando qualquer tipo de comissões ou encargos decorrentes do processo.

De acordo com o relatório final elaborado e tendo em atenção que, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados,

elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

1.º BBVA; 2.º Caixa de Crédito Agrícola; 3.º Santander Totta; 4.º Caixa Geral de Depósitos; 5.º Banco Espírito Santo; 6.º BPI e 7.º Millennium BCP.

O júri notificou todos os concorrentes sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- Os concorrentes que compareceram não apresentaram quaisquer reclamações.

Em consequência e em virtude do concorrente, Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A., ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a contracção do empréstimo de longo prazo (20 anos), no valor de 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros).

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara, que delibere no sentido de remeter à digníssima Assembleia Municipal para que esta aprove a contracção do supra referido empréstimo nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a adjudicação da contracção do empréstimo de longo prazo (20 anos), no valor de 1 500 000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), ao Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) S.A., de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso Público.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a contracção do referido empréstimo.

**CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (1 ANO), NO VALOR DE 482.300,00 EUROS, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MINI-AUTOCARROS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA STUB - Relatório Final elaborado pelo Júri**

Pela Divisão Financeira foi presente o Relatório Final, relativo à apreciação das propostas apresentadas pelas entidades que concorreram ao empréstimo em epígrafe:

“Nos termos do disposto no art. 35.º, do n.º 2 do art. 36.º, do n.º 6 do art.º 38.º e do n.º 2 do art. 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como nos termos do preceituado na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a contratação do empréstimo acima referido teve por base a consulta a 12 instituições de crédito, a saber Banco Popular, BANIF, Barclays, BPI, Caja Duero, Montepio, Banco Espírito Santo, Caixa de Crédito Agrícola, BBVA, Millennium BCP, Santander Totta e Caixa Geral de Depósitos.

Dentro do prazo estabelecido apresentaram propostas as instituições de crédito Banco Espírito Santo, BBVA, Barclays, Millennium BCP, Santander Totta, Caixa Geral de Depósitos e BPI.

As restantes instituições de crédito convidadas não apresentaram qualquer proposta.

O júri procedeu à sua análise apresentando, em anexo, o quadro resumo dos elementos propostos, tendo como referência os seguintes parâmetros: Taxa de juro contratual – Euribor a 1 mês; TAE (à data de 10 de Março de 2008); Spread; Pagamento de juros; Reembolsos de capital; Garantias; Comissão e outros encargos.

Face às condições apresentadas pelas já referidas instituições de crédito o Banco Santander Totta S.A., apresenta uma taxa de juro mais vantajosa para o Município de Bragança, ou seja, Euribor a 1 mês acrescida de um spread de 0,19%, não cobrando qualquer tipo de comissões ou encargos decorrentes do processo.

De acordo com o relatório final elaborado e tendo em atenção que, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: 1.º Santander Totta; 2.º Caixa Geral de Depósitos; 3.º BBVA; 4.º Barclays; 5.º Millennium BCP; 6.º BPI; 7.º Banco Espírito Santo.

O Júri notificou todos os concorrentes sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Os concorrentes não compareceram para consultar o processo.

Em consequência e em virtude do concorrente, Banco Santander Totta S.A., ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a contratação do empréstimo de curto prazo (1 ano), no valor de 482 300,00 €, (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos euros).

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de remeter à digníssima Assembleia Municipal para que esta aprove a contratação do supra referido empréstimo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a adjudicação da contratação do empréstimo de curto prazo (1 ano), no valor de 482 300,00 €, (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos euros), ao Banco Santander Totta S.A., de acordo com a proposta constante do Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso Público.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a contratação do referido empréstimo.

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de Abril de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 133 653,37 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 081 793,09 €.

Tomado conhecimento.

#### **PROJECTO EMPRESARIAL NA ÁREA DO ENSINO E SAÚDE EM BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“A promoção do desenvolvimento nos diversos domínios de actividade é cada vez mais sentida como forma de combate à centralização e à desertificação como consequência da interioridade.

Se outros indicadores não existissem bastaria um olhar atento à acção das mais diversas entidades públicas e privadas, quer a nível nacional quer a nível europeu.

Tendo em conta as necessidades crescentes, verificadas ao nível da saúde e da educação, tornou-se cada vez mais necessária a intervenção dos municípios, já legalmente capacitados para o desenvolvimento dessas actividades desde há cerca de nove anos, com a delimitação das atribuições e competências dos municípios, resultantes da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

A Câmara Municipal de Bragança reconhece a importância e o interesse de promover e apoiar o desenvolvimento do município e da região, não obstante possuir algumas valências no domínio cultural da saúde e da educação, que poderão ser rentabilizadas no âmbito de uma nova postura de intervenção municipal.

Ora, tendo em conta que através de uma política de acção concertada, e apoiada pelo Município poderão ser criadas oportunidades de apoio a iniciativas de desenvolvimento, nos domínios do emprego, na fixação de empresas com valências nas áreas da saúde e educação e com repercussão acentuada, na melhoria dos cuidados de saúde, na formação e qualificação dos cidadãos e na criação de novos empregos, designadamente para jovens à procura do primeiro emprego.

Com este objectivo desencadearam-se acções tendentes a captar entidades dispostas a investir no distrito de Bragança que se identifiquem com os mesmos.

Neste contexto manifestaram vontade em levar por diante um projecto de desenvolvimento nos domínios da educação – ao nível médio e superior – e da saúde a entidades: NSTM – Serviços de Saúde, S.A.; CESPUM – Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário, C.R.L.; CESPUM – Formação, S.A.; ENSIBRIGA – Educação e Formação, Lda. ; ISLA Imobiliária II, Lda.

A nossa convicção é a de que o projecto deva envolver a construção de instalações e infra-estruturas que integrem uma Unidade de Saúde Familiar com Unidade de Cuidados Continuados que permita a consolidação de 60 camas, de uma Escola Superior de Saúde e Gestão e de uma Residência Académica com capacidade para cerca de 120 camas, infra-estruturas capazes de criar postos de trabalho na ordem dos 200 a 250, com um investimento na ordem de 10 milhões de euros, tendo como objectivo a transformação do actual

ISLA em ENSINO, FORMAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS, projecto que se designará por ENSINAR SAÚDE BRAGANÇA.

Nestes termos e conforme informação técnica elaborada pelos serviços do Departamento de Obras e Urbanismo, que teve por base a fixação do valor da venda, considerando a capacidade construtiva do terreno e considerando que a sociedade “ISLA - Imobiliária II, Lda.” é proprietária de dois imóveis em Bragança, sendo um prédio urbano onde se encontra instalado o actual ISLA – Instituto Superior de Línguas e Administração, e um prédio rústico contíguo a um outro, com a área de 2.314 m<sup>2</sup> propriedade do Município, qualificado como do domínio privado disponível, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 13.º alíneas d) e g) e artigos 19.º, 22.º, e 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, pelo Sr. Presidente é proposto para deliberação da Exma. Câmara Municipal, o seguinte:

a) Que a Câmara aprove a Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda a outorgar com a sociedade “ISLA Imobiliária II, Lda.”, em Maio do corrente ano, junto do Cartório Privativo deste Município, nos termos do qual o Município aliena o imóvel em causa, com cláusulas de reversão em caso de incumprimento das obrigações assumidas com os signatários do Protocolo Genérico de Colaboração, celebrado em 11 de Março de 2008.

b) Que atendendo às condições protocoladas e às cláusulas inseridas na Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda a outorgar, com vista à obtenção de uma mais-valia evidente para o Distrito de Bragança, em especial, e para a Região Transmontana, em geral, e conforme anteriormente deliberado em reunião ordinária realizada por esta Câmara Municipal em 10 de Dezembro de 2007, pelo valor de 10 % do valor da avaliação, realizada de acordo com os critérios do Serviço de Finanças, conforme capacidade construtiva do terreno, em fase de aprovação do estudo prévio, se aprove que o preço de alienação seja fixado em 58 675,17 € (cinquenta e oito mil seiscientos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos);

c) Que a Câmara Municipal aprove a constituição de uma comissão de acompanhamento do desenvolvimento de todas as fases do projecto em curso, comissão que venha a integrar funcionários e técnicos desta edilidade, bem como elementos externos, com valências nas matérias Financeiras, Jurídicas e do Urbanismo, constituída pela Directora de Departamento de Administração

Geral e Gestão Financeira do Município; pelo Consultor Jurídico Dr. Luís Filipe Chaveiro; Director de Departamento de Obras e Urbanismo do Município e representante dos investidores, a designar por estes.

**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda a outorgar entre:**

O Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e,

A sociedade “ISLA – Imobiliária II, Lda.”, Pessoa Colectiva n.º 505 975 343, com Sede em Bragança, Rua Prof. Doutor Gonçalves Rodrigues, Edifício ISLA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, sob o número 505975343, com o capital de quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta euros, representada pelo Dr. António Manuel Martins, na qualidade de Gerente da sociedade e Dr. Jorge Gomes Pires Morais, também na qualidade de Gerente.

O Município de Bragança e de acordo com a presente deliberação, vende à sociedade “ISLA – Imobiliária II, Lda.”, e esta compra para a sua representada, pelo valor global de 58 675,17 € (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos), uma parcela de terreno para construção, com a área de dois mil trezentos e catorze metros quadrados, sita na Rua da Terra Fria e Rua Raúl de Lima, a confrontar de Norte com Rua da Terra Fria, Sul com ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança, Nascente com Rua da Terra Fria e Poente com Rua Raúl de Lima, não descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança, mas inscrita na matriz predial urbana da Freguesia da Sé sob o artigo n.º 7537, em nome do Município de Bragança, sendo de € 132.160,00 o seu valor patrimonial actual, contígua às actuais instalações do ISLA, conforme planta anexa ao respectivo processo.

O valor desta aquisição, será pago no acto da outorga da Escritura Pública de Compra e Venda.

Pelo Município de Bragança foi dito que esta Minuta de Escritura Pública é feita nas seguintes condições:

**Primeira:**

A sociedade “ISLA – Imobiliária II, Lda.”, deverá proceder à transformação do actual ISLA em ENSINO, FORMAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS, projecto que se designará por ENSINAR SAÚDE BRAGANÇA, contemplando a construção de instalações e infra-estruturas que integrem uma Unidade de Saúde Familiar com Unidade de Cuidados Continuados que permita a consolidação de 60 camas, de uma Escola Superior de Saúde e Gestão e de uma Residência Académica com capacidade para cerca de 120 camas, infra-estruturas capazes de criar postos de trabalho na ordem dos 200 a 250, com um investimento na ordem de 10 milhões de euros;

**Segunda:**

O referido prédio urbano aqui identificado, e todas as benfeitorias nele realizadas, reverterá para o Município de Bragança, nos seguintes casos:

a) No caso de a sociedade adquirente ou outra que lhe suceda, por qualquer forma, na titularidade do prédio, ser dissolvida ou declarada a sua falência ou insolvência, nos termos dos prazos estipulados na alínea c);

b) No caso de arresto, penhora, arrolamento ou apreensão judicial do prédio ou das quotas da sociedade adquirente ou que suceda na titularidade do prédio, nos termos dos prazos estipulados na alínea c);

c) Caso o investimento projectado não se concretize no prazo de 24 meses, a contar do final do 1.º trimestre do ano de 2009;

d) Seja dado ao imóvel outro destino, que não o constante da presente minuta de Escritura Pública.

Considera-se que a Reversão opera:

1. No caso da alínea a) desde a data da dissolução ou da declaração de falência ou insolvência da sociedade;

2. Na alínea b) logo que o Município tome conhecimento, por qualquer forma, do arresto, penhora, arrolamento ou apreensão judicial;

3. Na alínea c) no termo do prazo previsto, imediatamente após notificação pelo Município para o efeito;

4. No caso da alínea d) a partir da data em que seja afecto a outra actividade não prevista nesta minuta de Escritura Pública.

**Terceira:**

À sociedade “ISLA – Imobiliária II, Lda.”, é proibida a alienação do referido prédio urbano, sem conhecimento expresso do Município de Bragança, nos termos do prazo estipulado na alínea c) da condição segunda;

Considera-se que existe alienação do imóvel quando na realização de qualquer acto societário, se opere a transferência da titularidade das quotas da sociedade “ISLA – Imobiliária II, Lda.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade:

Considerando que, a avaliação do terreno, foi realizada pelos Serviços Técnicos deste Município, tendo por base os critérios do Serviço de Finanças e a área a edificar conforme estudo prévio relativo ao investimento a concretizar na referida parcela;

Considerando que, em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em 10 de Dezembro de 2007, foi deliberado, alienar a visada parcela de terreno por 10% do valor da mesma, tendo sido fixado o valor de 58 675,17 € (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos);

Considerando que, apesar do valor de alienação ser inferior ao estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mas, sendo o valor da avaliação da parcela superior ao mencionado na alínea atrás referida;

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, proceder à alienação da referida parcela de terreno, pelo valor de 58 675,17 € (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos) e de acordo com a alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º da citada Lei, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação supra referenciada.

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE DEILÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de protocolo:

- Nota Justificativa -

Considerando que a Junta de Freguesia de Deilão tem interesse na cedência da Escola EB1 de Deilão, que no presente se encontra desactivada;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança reconhece interesse municipal na utilidade do equipamento em causa para o convívio e

actividades culturais/recreativas da população, zelando, simultaneamente, pela não degradação das instalações da visada Escola Primária.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, (...), recreativa ou outra”.

Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, (...) e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Assim entre:

A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de **CMB**, representada pelo seu Presidente Eng.º António Jorge Nunes e a Junta de Freguesia de Deilão, doravante denominada de **JFD**, representada pelo seu Presidente Sr. Manuel Benites Inácio, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o seguinte Protocolo de colaboração, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações da Escola EB1 de Deilão à referenciada Junta de Freguesia, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

A CMB cede a título precário à JFD, as instalações onde funcionou a Escola EB1 de Deilão, no presente desactivada.

#### **Cláusula Segunda**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na cláusula primeira, deverá a JFD através do presente Protocolo, proceder à instalação do Centro de Dia para apoio aos idosos da Freguesia.

#### **Cláusula Terceira**

Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação com autorização da CMB.

#### **Cláusula Quarta**

A cedência das instalações assumida pela CMB é a título gratuito.

**Cláusula Quinta**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.

**Cláusula Sexta**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa da CMB, em qualquer momento, desde que seja necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da JFD, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a CMB obrigada a arranjar outras instalações.

**Cláusula Sétima**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da JFD, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

**Cláusula Oitava**

O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo confere à CMB o direito de exigir junto da JFD a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

**Cláusula Nona**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pela CMB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Protocolo.

**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

**PROJECTO DE REGULAMENTO PARA A ALIENAÇÃO DE FOGOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação:

“O Sector de Habitação e Acção Social (SHAS), após várias reuniões de trabalho com o Executivo e com os seus superiores hierárquicos, programou para o ano de 2008 o início do processo de venda de património afecto aos

Bairros Sociais da Coxa e da Mãe d'Água. Este processo decorre já de um amplo esforço em actualizar os dados referentes aos agregados familiares residente em habitações sociais e de um pressuposto social unânime de possibilitar aos seus inquilinos a possibilidade de compra destas fracções habitacionais.

Tal como exposto anteriormente, e comunicado em sede de Reunião de Câmara, o objectivo estratégico do SHAS enquadra-se em dois eixos prioritários no domínio da habitação social: por um lado, um objectivo de equilíbrio e sustentabilidade económico-financeira, possibilitando à Autarquia reinvestimentos significativos na melhoria das condições habitacionais das famílias com menos recursos económicos e que ainda aguardam a intervenção necessária e adequada (obras, realojamentos, construção de novos fogos); por outro lado, possibilita aos agregados familiares já residentes em habitação social o acesso à propriedade, medida de justiça social e de carácter compensatório face aos anos que já decorreram como arrendatários dos referidos bairros sociais.

Desta forma, tal como exposto na informação SHAS/650/2007, de 21 de Outubro, relembramos que se identificaram nominalmente os inquilinos interessados por bairro social e por situação proposta. Pudemos verificar que 18 inquilinos apresentam propostas de aceitação de compra pelo valor patrimonial calculado pela CMB, 6 inquilinos aceitam comprar os imóveis mas por um valor inferior ao proposto pela CMB, existindo 2 casos de desistência com entrega de chaves/imóvel à CMB.

Finalmente, o parecer do SHAS, após solicitação do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, nas recentes reuniões do Departamento Sócio-Cultural, e em articulação com os serviços jurídicos, sustenta a proposta de aprovação do referido regulamento nos seguintes elementos:

a) A proposta da forma jurídica de Regulamento para oferecer enquadramento aos processos de venda de imóveis (habitação social) pertencentes ao Município constitui uma estratégia de transparência, rigor e de fundamento legal face à diversidade e ao quantitativo potencial de vendas que este processo implicará. Esta protecção jurídica pretende defender os interesses do Município de Bragança e zelar pela igualdade e isenção de critérios face aos diferentes candidatos a adquirentes;

b) Após a transferência de património do IGAPHE para o Município de Bragança, este último pode proceder à sua venda, tal como se encontra disposto na Cláusula Quarta do Auto de Cessão celebrado por estas entidades e de acordo com as condições constantes no Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto (respeitando assim o regime de alienação e o ónus de inalienabilidade);

c) A Secção de Património procedeu em 2007 às diligências necessárias junto das entidades competentes, Repartição de Finanças de Bragança e Conservatória do Registo Predial de Bragança, para efectivar a inscrição e o registo dos bens imóveis transferidos para propriedade do Município de Bragança;

d) Assim, o Município de Bragança dispõe de atribuições nos domínios da Acção Social e da Habitação, segundo as alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

e) Compete aos Órgãos Municipais (Câmara Municipal de Bragança e Assembleia Municipal de Bragança) fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social, conforme dispõe a alínea d) do artigo 24.º da já citada Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

f) A Assembleia Municipal tem competência para aprovar regulamentos sob a proposta da Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, *in casu*, o Projecto de Regulamento Para Alienação de Fogos Propriedade do Município de Bragança;

g) À presente elaboração do Regulamento não se aplica o vertido nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, sustentando que o Projecto de Regulamento para Alienação de Fogos Propriedade do Município de Bragança não se encontra sujeito à realização de audiência de interessados, nem à apreciação pública, pois não existe actualmente vinculação jurídica que fundamente a sua realização, por omissão de publicação da legislação a que se referem as normas citadas (tal como consta no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 2 de Julho de 2002);

Propõe-se a aprovação do “ Projecto de Regulamento para a Alienação de Fogos Propriedade do Município de Bragança”, conforme a redacção que a seguir se transcreve:

**“PROJECTO DE REGULAMENTO PARA A ALIENAÇÃO DE FOGOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA”**

Nota justificativa

O presente Regulamento pretende definir as condições para a alienação dos imóveis, propriedade do Município de Bragança.

O objectivo principal deste Regulamento é a alienação para fins sociais, através do controlo da especulação imobiliária, proporcionando às famílias de menores recursos a aquisição de habitação própria.

O presente Regulamento tem por lei habilitante as alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do artigo 24.º ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como a alínea c) da 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança de acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento para Alienação de Fogos Propriedade do Município de Bragança.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento tem por objectivo a alienação de imóveis, construídos para habitação social, actualmente propriedade do município de Bragança.

2 - Os imóveis serão alienadas em regime de propriedade horizontal, ou habitação unifamiliar, consoante os casos, ao respectivo arrendatário ou cônjuge e, a requerimento destes, aos seus parentes ou afins ou a outras pessoas que com ele coabitem há mais de um ano.

Artigo 2.º

### Adquirentes

1- Poderão adquirir os imóveis, nos termos do presente Regulamento, os arrendatários que tenham a sua situação regularizada com a Câmara Municipal de Bragança.

2- Os arrendatários que tenham rendas em atraso à Câmara Municipal, e que estejam a regularizar a sua situação, poderão requerer a aquisição do imóvel, ficando o deferimento da pretensão sujeito a apreciação da Câmara Municipal.

3 - Os arrendatários que tenham rendas em atraso e não tenham nenhum acordo com a Câmara Municipal para a regularização, podem requerer aquisição do imóvel, nos termos do n.º 2.

#### Artigo 3.º

##### Utilização do imóvel

1 - A aquisição da fracção ou da habitação unifamiliar pelo arrendatário, nos termos deste Regulamento, destina-se exclusivamente a residência permanente do adquirente e do seu agregado familiar.

2 - Para a aquisição do imóvel, o arrendatário ou cônjuge ou quem estes indicarem nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, terão que, obrigatoriamente, provar que não possuem outra habitação própria no concelho de Bragança, e, caso possuam outra habitação própria no concelho ficam impedidos de adquirir o referido imóvel.

#### Artigo 4.º

##### Ónus de inalienabilidade

1 - Os imóveis adquiridos nos termos deste Regulamento não podem ser vendidos nem arrendados, durante os cinco anos subsequentes à aquisição.

2 - O ónus da inalienabilidade pode cessar:

a) Para execução de dívidas relacionadas com a compra do próprio imóvel ou quando este é a garantia;

b) Em caso de morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente;

c) Pelo decurso do prazo de cinco anos após aquisição de fogo.

3 - Verificando algum dos pressupostos das alíneas a) a c) do n.º 2, o adquirente terá que requerer à Câmara Municipal autorização para alienar ou arrendar, fazendo prova dos factos que alegar.

4 - Autorizada a venda pela Câmara Municipal, esta goza do direito de preferência na aquisição.

5 - O ónus da inalienabilidade está sujeito a registo.

6 - Nos casos previstos na alínea b) do n.º 2, podem solicitar o cancelamento do ónus da inalienabilidade os legítimos sucessores.

Artigo 5.º

Preço da venda

O preço da venda dos imóveis é feito de acordo com o valor patrimonial constante no registo de propriedade horizontal das fracções (actualizado anualmente de acordo com os critérios definidos pelo Serviço de Finanças).

Artigo 6.º

Forma de pagamento

1 - O pagamento integral do preço da venda do imóvel é feito no dia da escritura, podendo a Câmara Municipal autorizar a hipoteca do imóvel, para efeitos de contrato de mútuo, quando necessário.

2 - Da escritura consta obrigatoriamente:

- a) Identificação do imóvel;
- b) A utilização para fins habitacionais;
- c) A proibição da utilização do imóvel para fins diferentes do estipulado na escritura;
- d) O ónus da inalienabilidade;
- e) Menção de documentos considerados necessários pelos competentes serviços da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Obrigações do arrendatário

1 - O arrendatário interessado na compra do imóvel, obriga-se a:

- a) Apresentar requerimento na Câmara Municipal, a expor a sua pretensão;
- b) Requerer o financiamento, no prazo de 30 dias a contar da recepção do deferimento da Câmara Municipal da sua pretensão;
- c) A outorgar a escritura de compra e venda na data marcada para o efeito pela Câmara Municipal ou pela entidade financiadora;
- d) A suportar todos os encargos inerentes à compra e transmissão de imóvel;

e) O arrendatário, quando proprietário do imóvel, obriga-se a suportar as despesas inerentes ao condomínio nos termos legais.

#### Artigo 8.º

##### Direitos da Câmara Municipal

1 - A Câmara Municipal tem direito de preferência nas alienações que se realizem nos termos do artigo 4.º, sendo o preço do imóvel calculado nos termos do artigo 6.º e respectivas actualizações.

2 - O incumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 4.º implica a reversão para a Câmara Municipal de Bragança.

3 - A reversão, nos termos do número anterior implica a devolução pela Câmara Municipal de 75 % da quantia paga pelo imóvel.

#### Artigo 9.º

##### Dúvidas e omissões

1 - As dúvidas e omissões sobre a interpretação deste Regulamento serão resolvidos e integradas pelas disposições legais em vigor e serão da competência da Câmara Municipal de Bragança.

2 - O Tribunal da Comarca de Bragança é o tribunal competente para qualquer litígio entre as partes, resultante da aplicação do presente Regulamento.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente propôs que com o resultado da alienação dos fogos sociais, se proceda à constituição de uma reserva financeira, só mobilizável para investimentos em habitação social, com vista ao realojamento de famílias carenciadas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Projecto de Regulamento, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º conjugado

com a alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

#### **AVERBAMENTO DE CARTÃO DE FEIRANTE**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para discussão e aprovação um pedido de averbamento de cartão de feirante, conforme informação:

“Em referência ao pedido do Sr. Nuno Augusto Lopes, datado de 08 de Março de 2008, a solicitar a atribuição do seu Lote de Terrado na Feira Municipal (Lote n. 142) ao seu filho Rui Filipe Lopes, cumpre-nos informar, de acordo com o artigo 14º do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho, que é vedado a qualquer feirante ceder lugares a terceiros, salvo nos casos especiais.

“Por morte do feirante poderá ser concedida nova autorização para a utilização do local ao cônjuge sobrevivente e, na sua falta aos filhos menores, se um ou outros o requererem no prazo de 30 dias seguintes à morte”.

O requerente em questão, refere ter atingido o limite de idade para exercer a actividade, situação esta que não figura como “caso especial”. No entanto e de acordo com o artigo 23.º do Regulamento, compete à Câmara Municipal a requerimento dos interessados, resolver os casos omissos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

### **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

#### **ESTACIONAMENTO PRIVATIVO NA AV. JOÃO DA CRUZ**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“No seguimento do ofício remetido pela Farmácia Confiança requerendo a marcação de 2 lugares privativos de estacionamento, destinados a utentes, na Av. João da Cruz, cumpre-me informar que o actual Regulamento das Zonas de Estacionamento Condicionado da Cidade de Bragança contempla, no n.º 3 do artigo 6.º, a atribuição de lugares privativos “para permitir o acesso aos

utentes de entidades particulares cuja actividade se considere de especial relevância para a comunidade (designadamente estabelecimentos de saúde e farmácias)”, como é o caso.

Assim, propõe-se a atribuição de 2 lugares de estacionamento privativo para os utentes da Farmácia Confiança, mediante o pagamento da taxa correspondente (824,48 € por lugar e por ano) na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **BENEFICIAÇÃO DA CASA DO POVO DE IZEDA - Abertura de Concurso Público**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta para aprovação o Projecto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a empreitada de “Beneficiação da Casa do Povo de Izeda”.

Considerando que se estima em 375.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de Concurso Público.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamentos, na rubrica – 0301/07010301 com o projecto n.º 7 de 2007 “Beneficiação da Casa do Povo de Izeda.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o Projecto, Programa de concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público.

### **COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

**Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005**

#### **PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS: DA E.M.502 À E.N. 308-3 (MEIXEDO/CARRAGOSA) E E.M.502 (DA E.N. 103-7 A MEIXEDO) - Abertura de concurso público**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se para aprovação o projecto, o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada de "Pavimentação das Vias Municipais: da E.M. 502 à E.N. 308-3 (Meixedo/Carragosa) e E.M. 502 (da E.N. 103-7 a Meixedo)".

Considerando que se estima em 215.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público, nos termos da a) do ponto n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

A intervenção está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, com a classificação económica 0301/070308 e os n.º de projecto 40/2006 e 16/2008, respectivamente, com a designação geral de “Pavimentação das Vias Municipais: Ligação Cova de Lua/Soutelo, da E.M. 502 À E.N. 308-3 de Meixedo/Carragosa, C.M. 1186 entre Formil/Fontes Barrosas e ligação de Fermentãos/Sendas” e “ Pavimentação das Vias Municipais E.M. 502, E.M. 524 e C.R. 1205”.

Despacho de 28.03.2008: “Aprovo o programa concurso e caderno de encargos e autorizo a abertura de concurso, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

## **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 2.ª FASE. Intenção de adjudicação**

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório elaborado pela Comissão de Análise, que a seguir se transcreve:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

Jaime Nogueira & Filhos, Lda.

Urbanop, Urbanizações e Obras Públicas, Lda.

Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.

Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

Higino Pinheiro & Irmão, Lda.

Consórcio Construtora Mirandesa, Lda./Diamantino Augusto Lopes

Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 310.000,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	370 495,96€	370 495,96€
Urbanop, Urb. e Obras Públicas, Lda.	351 131,63€	351 131,63€
Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.	372 264,80€	372 264,80€
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	268 066,13€	268 534,13€
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	309 575,60€	309 575,60€
Consórcio Construtora Mirandesa, Lda. /Diamantino Augusto Lopes	258 678,63€	258 678,63€
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	286 749,33€	283 749,33€

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	48,87
Urbanop, Urb. e Obras Públicas, Lda.	51,57
Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.	48,64
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	67,43
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	58,49
Consórcio Construtora Mirandesa, Lda./Diamantino Augusto Lopes	70,00
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	63,82

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

No que se refere ao plano de trabalhos analisou-se se o mesmo estava bem ou pouco discriminado e se as actividades aí discriminadas tinham ou não precedência entre elas.

No que se refere ao plano de pagamentos analisou-se se mesmo estava adaptado ou não ao plano de trabalhos e se estavam ou não justificados valores aí apresentados.

No que se refere à memória descritiva e justificativa analisou-se o grau de detalhe da mesma.

O concorrente Jaime Nogueira & Filhos, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos, não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

O concorrente Urbanop, Urbanizações e Obras Públicas, Lda. apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Jeremias de Macedo & C.<sup>ª</sup>, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Elias Santos Pinto, Filho Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Higino Pinheiro & Irmão, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos justificando os valores

apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25%.

O concorrente Consórcio: Const. Mirandesa, Lda./Diamantino Augusto Lopes, apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 15%.

### 3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Consórcio: Const. Mirandesa, Lda./Diamantino Augusto Lopes	90,00	1.º
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	87,43	2.º
Higino pinheiro & Irmão, Lda.	83,49	3.º
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	78,02	4.º
Urbanop, Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	71,57	5.º
Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.	68,64	6.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda.	63,87	7.º

### 4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./Diamantino Augusto Lopes pelo valor de 258 678,63 € + IVA.

Despacho de 01.04.2008: “Autorizo a intenção de adjudicação, conforme proposta.”

## **CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO BANCO DE PORTUGAL. Intenção de adjudicação**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação, elaborada pela Comissão de Análise:

“1 – Propostas Admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

Santana & C.<sup>ª</sup>, S.A.;

Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.;

Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda.;

Habimarante, Sociedade de Construções, S.A.;

Madureira Azevedo, Lda.;

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 110 000,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

<b>Concorrentes</b>	<b>Preço da proposta (€)</b>	<b>Preço corrigido(€)</b>
Santana & C. <sup>ª</sup> , S.A.	176 996,51	176 996,51
Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.	124 437,50	124 437,50
Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda.	180 718,55	180 722,91
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A..	152 209,86	152 209,86
Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas Lda.	109 836,73	109 836,73

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência:

<b>Concorrentes</b>	<b>Pontuação (%)</b>
Santana & C. <sup>ª</sup> , S.A.	43,44
Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.	61,79
Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda.	42,54
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A..	50,51

Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas Lda.	70,00
--	-------

## 2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa.

No que se refere ao plano de trabalhos analisou-se se o mesmo estava bem ou pouco discriminado e se as actividades aí discriminadas tinham ou não precedência entre elas.

No que se refere ao plano de pagamentos analisou-se se mesmo estava adaptado ou não ao plano de trabalhos e se estavam ou não justificados valores aí apresentados.

No que se refere à memória descritiva e justificativa analisou-se o grau de detalhe da mesma.

O concorrente Santana & C.<sup>a</sup>, S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos, não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 25%.

O concorrente Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%.

O concorrente Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%.

O concorrente Habimarante, Sociedade de Construção, Lda., apresenta plano de trabalhos bem detalhado com relação de precedência entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%.

O concorrente Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda., apresenta plano de trabalhos pouco detalhado sem relação de precedência

entre actividades, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos não justificando os valores apresentados e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

<b>Concorrentes</b>	<b>Pontuação (%)</b>
Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas Lda.	87,00
Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda.	78,79
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A.	75,51
Santana & C.ª, S.A.	68,44
Viriato Pires & Lázaro Pires, Lda.	59,54

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 119 836,73 € + IVA.

Despacho de 05.04.2008: “Autorizo, conforme proposta. Conhecimento para reunião de Câmara.”

**CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESCOLARES, ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARIA. - Intenção de adjudicação**

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório de análise de propostas, elaborado pela Comissão de Análise:

“Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e oito reuniu, o Júri do Concurso Público acima referido, nomeado para o efeito e constituído pelo Presidente, Vereador, Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão e pelos Vogais, Engenheiro Victor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo e Engenheiro José Manuel da Silva Marques, da Divisão de Obras, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes.

Comprovadas que foram as habilitações e capacidades técnica e financeira dos concorrentes, o júri passou à apreciação do mérito das respectivas propostas.

Para o efeito e tendo por base os factores preferenciais para a selecção da melhor proposta, fixados no anúncio de concurso e no ponto 10.3 do Programa de Concurso, considerando ainda os critérios definidos pelo júri do concurso em reunião realizada no pretérito dia cinco de Fevereiro de dois mil e sete e constantes da respectiva acta, procedeu-se à análise detalhada de cada uma das propostas

Nestes termos, foi feita a análise detalhada de cada uma das propostas dos concorrentes presentes a concurso, em que se teve em consideração:

1.º O “ Menor valor Global da proposta de honorários “, factor de selecção com uma incidência de 70%, será valorizado com a pontuação máxima ao concorrente que apresentar o mais baixo preço, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o preço mais baixo anteriormente referido.

2.º A “ Maior valia curricular da equipa técnica no seu conjunto ”, factor de selecção com uma incidência de 20%, será valorizada do ponto de vista qualitativo e quantitativo considerando os seguintes aspectos:

i) Avaliação curricular do coordenador da equipa, que será valorizada entre um máximo de 10% para o melhor curriculum e um mínimo de 1% para o caso de curriculum com pouca experiência a relevar.

ii) Número de elementos constitutivos da equipa e respectiva avaliação curricular, que será valorizada entre um mínimo de 2% para o caso de o número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório, que integrem a equipa para além do coordenador, ser igual ao mínimo de quatro exigido (  $5 - 1 = 4$  ) e um máximo de 5% a atribuir ao concorrente que apresentar o maior número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório a integrar a equipa para além do coordenador.

iii) Listagem comprovativa de trabalhos com similaridade aos deste concurso elaborados pela equipa no seu conjunto, ou por parte dos seus técnicos principais, que será valorizada entre um mínimo de 1% para a

situação de pouca experiência e um máximo de 5% muita experiência demonstrada pela equipa e seus elementos.

3.º O “Menor prazo proposto para a elaboração do projecto”, factor com uma incidência de 10 %, será valorizado com uma pontuação máxima ao concorrente que apresenta o mais baixo prazo de execução, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o prazo mais baixo anteriormente referido.

4.º A classificação final a atribuir a cada concorrente será a resultante do somatório das ponderações percentuais obtidas em cada um dos factores anteriormente mencionados e explicitados.

O júri deliberou, por unanimidade atribuir a pontuação e classificação dos vários concorrentes em conformidade com os mapas anexos, que fazem parte integrante do presente relatório.

Assim e de acordo com os elementos constantes dos referidos mapas, as propostas ficam ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma como se apresentam no quadro seguinte:

Concorrentes	Proposta
1.º Engitâmega – Construções, Projectos e Consultadoria, Lda.	29 990,00 €
2.º Morphopólis – Oficina de Arquitectura, Lda.	49 766,00 €
3.º Esquisso – Atelier de Arquitectura Planeamento, Decoração e Artes Gráficas	46 800,00 €
4.º A1V2 – Engenharia e Arquitectura, Lda.	57 150,00 €
5.º A. Burmester – Administração de Bens, SA	64 628,42€
6.º J. Teixeira de Sousa – Arq. Associados, Lda.	62 175,00€
7.º Sítios & Formas, Projectos de Consultadoria	67 600,00€

Aos valores apresentados, acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, deverá ser feita audiência escrita aos concorrentes, antes de se proferir a decisão final.

Nesta conformidade, o júri delibera, por unanimidade, propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança o presente projecto de decisão final, propondo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, Engitâmega – Construções, Projectos e Consultoria, Lda., pelo valor de 29 990,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, após se ter procedido à audiência prévia dos concorrentes nos termos do art.º 108.º do citado diploma.

Face ao que antecede, submete-se à apreciação o presente relatório.

Despacho de 31.03.2008: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

### **CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES, ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ. - Intenção de adjudicação**

Pela Divisão de Obras foi presente o relatório de análise das propostas, elaborado pela Comissão de Análise.

“Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e oito reuniu, o Júri do Concurso Público acima referido, nomeado para o efeito e constituído pelo Presidente, Vereador, Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão e pelos Vogais, Engenheiro Victor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo e Engenheiro José Manuel da Silva Marques, Chefe da Divisão de Obras, com o fim de proceder à análise das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente a cada concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir todos os concorrentes.

Comprovadas que foram as habilitações e capacidades técnica e financeira dos concorrentes, o júri passou à apreciação do mérito das respectivas propostas.

Para o efeito e tendo por base os factores preferenciais para a selecção da melhor proposta, fixados no anúncio de concurso e no ponto 10.3 do Programa de Concurso, considerando ainda os critérios definidos pelo júri do concurso em reunião realizada no pretérito dia cinco de Fevereiro de dois mil e sete e constantes da respectiva acta, procedeu-se à análise detalhada de cada uma das propostas

Nestes termos, foi feita a análise detalhada de cada uma das propostas dos concorrentes presentes a concurso, em que se teve em consideração:

1.º O “ Menor valor Global da proposta de honorários “, factor de selecção com uma incidência de 70%, será valorizado com a pontuação máxima ao concorrente que apresentar o mais baixo preço, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o preço mais baixo anteriormente referido.

2.º A “ Maior valia curricular da equipa técnica no seu conjunto ”, factor de selecção com uma incidência de 20%, será valorizada do ponto de vista qualitativo e quantitativo considerando os seguintes aspectos:

i) Avaliação curricular do coordenador da equipa, que será valorizada entre um máximo de 10% para o melhor curriculum e um mínimo de 1% para o caso de curriculum com pouca experiência a relevar.

ii) Número de elementos constitutivos da equipa e respectiva avaliação curricular, que será valorizada entre um mínimo de 2% para o caso de o número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório, que integrem a equipa para além do coordenador, ser igual ao mínimo de quatro exigido (  $5 - 1 = 4$  ) e um máximo de 5% a atribuir ao concorrente que apresentar o maior número de técnicos principais com curriculum considerado satisfatório a integrar a equipa para além do coordenador.

iii) Listagem comprovativa de trabalhos com similaridade aos deste concurso elaborados pela equipa no seu conjunto, ou por parte dos seus técnicos principais, que será valorizada entre um mínimo de 1% para a situação de pouca experiência e um máximo de 5% muita experiência demonstrada pela equipa e seus elementos.

3.º O “Menor prazo proposto para a elaboração do projecto”, factor com uma incidência de 10 %, será valorizado com uma pontuação máxima ao concorrente que apresenta o mais baixo prazo de execução, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o prazo mais baixo anteriormente referido.

4.º A classificação final a atribuir a cada concorrente será a resultante do somatório das ponderações percentuais obtidas em cada um dos factores anteriormente mencionados e explicitados.

O júri deliberou, por unanimidade atribuir a pontuação e classificação dos vários concorrentes em conformidade com os mapas anexos, que fazem parte integrante do presente relatório.

Assim e de acordo com os elementos constantes dos referidos mapas, as propostas ficam ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma como se apresentam no quadro seguinte:

Concorrentes	Proposta
1.º Engitâmega – Construções, Projectos e Consultadoria,	39 990,00 €
2.º Morphópolis – Oficina de Arquitectura, Lda.	47 721,00 €
3.º Esquisso – Atelier de Arquitectura Planeamento,	46 800,00 €
4.º A1V2 – Engenharia e Arquitectura, Lda.	54 400,00 €
5.º A. Burmester – Administração de Bens, SA	73 602,68€
6.º J. Teixeira de Sousa – Arq. Associados, Lda.	72 851,00€

Aos valores apresentados, acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, deverá ser feita audiência escrita aos concorrentes, antes de se proferir a decisão final.

Nesta conformidade, o júri delibera, por unanimidade, propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança o presente projecto de decisão final, propondo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, Engitâmega – Construções, Projectos e Consultoria, Lda., pelo valor de 39 990,00 €, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, após se ter procedido à audiência prévia dos concorrentes nos termos do art.º 108.º do citado diploma.

Face ao que antecede, submete-se à apreciação o presente relatório.

Despacho de 31.03.2008: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS – NOGUEIRA, LANÇÃO, SARZEDA, VIDUEDO E ZOIO** Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 47 084,26 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla, Lda. pelo valor de 86 155,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 47 084,26 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/04/2008, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO AUTOMÁTICA DE METEOROLOGIA E V.D.R/D.R.E. – CONSTRUÇÃO DOS MACIÇOS DE APOIO DO CONTRAPESO E VEDAÇÃO DA INSTALAÇÃO”** Auto de medição n.º 2 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 060,00 € + IVA, adjudicada à empresa Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 44 520,00 € .

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 44 520,00 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/04/2008, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**EXECUÇÃO DE REDES E INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES”** Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 109 753,15 € + IVA, adjudicada à empresa Ricobra, Construções, Lda. pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 581 634,27 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/04/2008, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE URBANISMO**

**Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro**

### **ORLANDO DA CRUZ VARA**

Apresentou requerimento em 26/06/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para ampliação de um imóvel, destinado a Serviços de Electricidade de Veículos Motorizados, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 38/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar obras de edificação correspondentes à ampliação de um imóvel existente, destinado a Serviços de Electricidade para Veículos Motorizados, com a área de implantação de mais 900m<sup>2</sup>, em prédio urbano com o artigo matricial n.º 1927 da Freguesia de Samil, concelho de Bragança, sito dentro do perímetro urbano da cidade, em Zona Industrial das Cantarias, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal.

Tendo-se verificado que a planta de implantação proposta e apresentada à escala 1:500 não se encontrava devidamente elaborada, nomeadamente no que respeitava ao levantamento dos limites do prédio que, não eram coincidentes com a planta existente nesta Câmara Municipal do levantamento cadastral da zona e não possuía referências do existente na envolvente próxima, foi o requerente oficiado, ofício n.º 7754/07 com data de 2007/08/24, para efectuar levantamento topográfico devidamente cotado, bem como completar com a representação dos imóveis existentes na envolvente próxima, de todos os acessos viários existentes até ao arruamento Coronel Teófilo de Moraes e os projectados em planta, que poderá ser adquirida nesta Câmara Municipal, referente ao desenvolvimento da Zona Industrial nesta zona que se pretende intervir.

O requerente apresentou o levantamento pedido onde se verificou que, a escala em desenho não correspondia à escala da legenda e os limites do terreno não correspondiam aos limites de propriedades constantes em

levantamento cadastral à escala 1:1000 nesta Câmara Municipal, nomeadamente a parcela de terreno pertença desta Câmara Municipal e de Eng.º Carneiro Gonçalves, não estando assim reunidas as condições exigíveis para uma apreciação do pedido e emissão de parecer.

O requerente vem agora esclarecer a situação apresentando os elementos anteriormente pedidos nomeadamente, planta de implantação com os limites reais do prédio e desenvolvimento da Zona Industrial.

Verifica-se que a pretensão de ampliação do imóvel existente não ultrapassa os limites do prédio, mantém os alinhamentos existentes, não colide com o estudo de desenvolvimento da Zona Industrial proposto pela câmara e cumpre o estabelecido no Quadro I do Regulamento do Plano Director Municipal de Bragança no que diz respeito à edificabilidade. É de referir que as infra-estruturas propostas para esta zona ainda não se encontram realizadas sendo o prédio servido por um caminho existente a Sul que se encontra actualmente asfaltado e que dá acesso à Rua Coronel Teófilo de Morais.

Assim somos de opinião propor o deferimento da ampliação, para mais 900,00m<sup>2</sup>, do imóvel existente devidamente licenciado com processo n.º 57/85 e respectivo alvará de utilização n.º 152/04 emitido em 13/04/2004, com uma área de implantação de 450,00m<sup>2</sup>, num total de 1350,00m<sup>2</sup>, composto de dois pisos acima da cota de soleira e destinado a serviços de electricidade para veículos motorizados, actividade esta em exercício, devendo dar cumprimento ao estabelecido no Quadro 2 do regulamento do Plano Director Municipal quanto ao numero mínimo de lugares de estacionamento privados e públicos à superfície, fora da faixa de rodagem, exigíveis para o respectivo uso.

A presente operação está sujeita a encargos de urbanização, sendo que as infraestruturas de acesso ao local terão que ser as actuais até à execução das infraestruturas previstas para esta operação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **LUÍS MANUEL RODRIGUES RIO**

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 45/07.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 10/03/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2816, de 11/03/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **MARIA CONCEIÇÃO FUNDO AFONSO PIRES**

Apresentou requerimento em 12/03/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Rua Miguel Torga, em Bragança, com o processo n.º 47/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de habitação multifamiliar, num terreno localizado na “Zona Histórica” de Bragança, em área abrangida pelo Plano Pormenor da Zona Histórica I, e classificada no referido Plano como área de projecto de requalificação urbana – APRU.

A proposta compreende a construção dois edifícios, interligados, destinados a habitação multifamiliar, sendo um deles composto por cave, rés-do-chão, e quatro andares, e outro composto por cave, rés-do-chão, e três andares.

De acordo com o artigo 20.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Histórica de Bragança I, as áreas de projecto de requalificação urbana – APRU, serão objecto de concurso público de ideias, tendo em vista a obtenção de soluções de intervenção de qualidade superior não sendo aí permitida qualquer intervenção até que sejam aprovadas soluções resultantes.

Solicitado parecer à Direcção Regional de Cultura do Norte, em virtude de, a pretensão, se localizar em Zona de Protecção ao Convento e Igreja de S. Francisco (Decreto n.º 1/86, 3 de Janeiro), o parecer emitido por esta entidade é desfavorável.

Em face do exposto, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **JOÃO PAULO VAZ**

Apresentou requerimento em 02/04/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia referente à construção de um edifício de habitação unifamiliar constituído por rés-do-chão e 1.º andar.

De acordo com as plantas de localização apresentadas o terreno situa-se em espaço agrícola, fora das zonas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Analisado o processo verifica-se que:

1 – A Certidão das Finanças apresentada não especifica o tipo de cultura do terreno;

2 – A área de construção pretendida excede a área máxima de construção permitida para estas zonas, não cumprindo, assim, o estipulado no Quadro 6 do Plano Director Municipal;

3 – A parcela de terreno em causa, não está de acordo com a alínea c) do ponto 1 do artigo 34.º do Plano Director Municipal, uma vez que não possui vias de acesso integradas nas Redes Rodoviárias Municipais.

Face ao exposto propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**FRANCISCO FERNANDO BENITES**

Apresentou requerimento em 30/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém, sito na Zona de Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 126/06.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 10/03/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 2875, de 12/ 03/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**JORGE MANUEL JARDINO MACHADO**

Apresentou requerimento em 12/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, construído antes da entrada em vigor do PDM (Plano Director Municipal), sito na Quinta do Calvário, freguesia de Santa Maria, em Bragança, com o processo n.º 27/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura à legalização de um edifício a habitação unifamiliar de tipologia T2, na Quinta do Calvário, E.N. (estrada nacional) 518, junto à margem da IP4, freguesia da Santa Maria, composto por cave desnivelada a arrumos, rés-do-chão e andar, que de acordo com o assinalado em extracto de planta à escala 1:5000, localiza-se em espaço agrícola, fora das zonas classificadas como Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

A legalização decorre no pedido de anulação ao processo n.º 53/98, em virtude da desconformidade em relação ao projecto e registo do terreno, onde decorria a construção de dois edifícios.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **JORGE MANUEL JARDINO MACHADO**

Apresentou requerimento em 12/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Quinta do Calvário, freguesia de Santa Maria, em Bragança, com o processo n.º 26/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura à legalização de um edifício a habitação unifamiliar, na Quinta do Calvário, E.N. (estrada nacional) 518, junto à margem da IP4, freguesia da Santa Maria, composto por cave desnivelada, rés-do-chão e andar, que de acordo com o assinalado em extracto de planta à escala 1:5000, localiza-se em espaço agrícola, fora das zonas classificadas como Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDO DO MATO**

Apresentou requerimento em 20/09/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração/ampliação da sede da Junta de Freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 179/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à alteração/ampliação da sede da Junta de Freguesia de Macedo do Mato, elaborado pelos nossos serviços técnicos.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal de Bragança.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÃOS**

Apresentou requerimento em 27/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração de um pavilhão multiuso, sito na aldeia de Rebordãos concelho de Bragança, com o processo n.º 182/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para licenciamento à alteração de um equipamento desportivo, que a Junta de Freguesia de Rebordãos, pretende levar a efeito, no perímetro urbano da aldeia de Rebordãos, que de acordo com o assinalado em planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, enquadra-se em Zona Consolidada.

A intervenção pretende dotar o pavilhão central (existente), de infra-estruturas de apoio, destinadas a actividades lúdicas e culturais, balneários, instalações sanitárias e um espaço destinado a estabelecimento de bebidas, com entrada independente.

Cumpra o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Satisfaz esteticamente.

Possui pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e da Autoridade nacional da Protecção Civil.

Mais se informa, que deverá ser solicitado ao técnico autor do projecto, termo de responsabilidade no cumprimento da Lei da Mobilidade e Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **NORDESTE BETÃO, LDA.**

Apresentou requerimento em 25/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma central de betão, sito na Zona Industrial de Mós, lote 13, concelho de Bragança, com o processo n.º 330/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de uma Central de Betão, para fabrico e comercialização de betão pronto, no lote n.º 13, da Zona Industrial de Mós, aprovado em reunião de Câmara de 24/01/2005.

O projecto apresentado compreende a alteração da localização, e da área de implantação do edifício destinado a escritórios, havendo uma diminuição na área de implantação.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil e da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **VALDEMAR AUGUSTO FAIÕES**

Apresentou requerimento em 25/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/construção de um anexo, para recolha de alfaias agrícolas, sito na aldeia de São Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 245/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para legalização/construção de um anexo, para recolha de utensílios agrícolas, localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem de Reserva Ecológica Nacional.

O projecto foi indeferido, em reunião de Câmara de 14/01/2008, em virtude de a implantação da edificação proposta não garantir a continuidade e o alinhamento da construção existente no terreno.

O projecto nesta data apresentado compreende a alteração da localização do anexo proposto, implantando-o na continuação da edificação existente.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **DISTRIBUI BRAGANÇA-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

Apresentou requerimento em 18/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para instalação de uma estação de lavagem de viaturas da própria empresa, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, lote 104, em Bragança, com o processo n.º 197/95, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à instalação de uma estação de lavagem de viaturas, no lote n.º 104 da zona industrial para os veículos da própria empresa sediada no mesmo lote.

Analisado o projecto, agora apresentado, verifica-se que não está de acordo com o pedido de informação prévia aprovado em reunião de Câmara em 14 de Janeiro de 2008, uma vez que a implantação da plataforma de lavagem de veículos, não respeita o local previsto da sua instalação, não contempla a instalação prevista da plataforma de estacionamento aos veículos da empresa, gerando assim, sob o ponto de vista da organização espacial, conflitos na inserção e intercepção à estrutura rodoviária existente, relativo à entrada e saída de viaturas, bem como pela proximidade do equipamento à via, agora proposto, a sua integração no contexto edificado não se enquadra.

Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **CONSTRUÇÕES JOÃO MOFREITA, LDA.**

Apresentou requerimento em 03/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços ou restauração e/ou bebidas, sito na Avenida das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 134/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de câmara de 27/08/07, para construção de um edifício composto por rés-do-chão e dois andares, destinado a comércio, serviços, ou estabelecimento de restauração e/ou bebidas e habitação multifamiliar, sito na Avenida das Cantarias, em Bragança.

O projecto de alterações compreende a execução de uma cave no edifício, ficando assim composto por cave, rés-do-chão e dois andares, e a eliminação das garagens previstas no logradouro do terreno.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **GEORGINA DA ASSUNÇÃO GARCIA**

Apresentou requerimento em 28/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, sito na aldeia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 48/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um armazém agrícola, em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, na aldeia de Espinhosela.

Analisado o projecto, verifica-se que a área de implantação da obra é de 200 m<sup>2</sup>, não cumprindo o Quadro 6 do Regulamento do Plano Director

Municipal, em que o índice máximo de implantação em espaços agrícolas é de 0,05, pelo que só seria permitida uma área de 167 m<sup>2</sup>.

Assim, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, propõe-se manifestar a intenção de indeferir da pretensão da requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **ELISABETE MARIA DOS REIS BEXIGA**

Apresentou requerimento em 03/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço para a realização de eventos para crianças, sito no Bairro da Cooperativa, lote D, em Bragança, com o processo n.º 267/77, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à adaptação de um espaço destinado à realização de eventos com crianças, no rés-do-chão de um edifício de habitação e comércio, no Bairro da Cooperativa, em Bragança.

Estando a fracção destinada a comércio, a requerente solicitou uma alteração à propriedade horizontal, aprovada em reunião de Câmara de 26 de Novembro de 2007, passando a destinar-se, também, a serviços.

O projecto possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 20 de Fevereiro de 2008 e da Delegação de Saúde, de 8 de Fevereiro de 2008, este condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E AMBIENTAL DE ESPINHOSELA**

Apresentou requerimento em 11/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto de construção de um polidesportivo, sito na aldeia de Espinhosela, concelho de Bragança com o processo n.º 68/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um polidesportivo para jogos ao ar livre, em terreno situado dentro do perímetro urbano de Espinhosela, em zona classificada de “Zona de Expansão por Colmatação”.

O projecto de arquitectura, elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Bragança, foi aprovado em reunião de Câmara em 24 de Março de 2005.

O requerente solicita uma nova reapreciação do projecto, uma vez que não apresentou os projectos de especialidades dentro do prazo estipulado na legislação (seis meses), tendo o acto de aprovação do mesmo caducado.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ANTÓNIO JÚLIO PARADA**

Apresentou requerimento em 26/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia sita na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 266/98, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de construção de um edifício de habitação unifamiliar, situado dentro do perímetro urbano da vila de Izeda, em zona classificada de “Zona de Expansão por Colmatação” e aprovado em reunião de Câmara em 23 de Novembro de 1998.

Pretende, agora, o requerente executar um terraço no espaço posterior do primeiro andar, no lugar da cobertura do rés-do-chão e um alpendre na

entrada principal do edifício, com dimensões mais reduzidas do que as inicialmente previstas.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente, pelo que não se vê inconveniente nas alterações pretendidas.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **FRANCISCO ANTÓNIO BEÇA PAIS**

Apresentou requerimento em 20/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovada uma nova licença para conclusão da obra, referente à reconstrução/ampliação de uma moradia sita na aldeia de São Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 31/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à reconstrução/ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, situado em S. Pedro dos Serracenos e com projecto de arquitectura aprovado em reunião de Câmara em 23 de Junho de 2003.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, dado não a ter concluído no prazo estipulado na licença n.º 301/06, de 1 de Setembro de 2006.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Director Municipal.

Propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ALMIR DA FONSECA SMITH**

Apresentou requerimento em 27/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a adaptação de duas fracções comerciais, para instalação de uma escola de artes marciais, localizadas no rés-do-chão de um edifício sito no Bairro de S. Tiago, lote B, em Bragança, com o processo n.º 119/91, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação, de duas fracções comerciais, localizadas no rés-do-chão de um edifício sito no Bairro de S. Tiago, para instalação de uma Escola de Artes Marciais.

O projecto compreende a junção e adaptação do espaço à actividade pretendida.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, com condicionalismos a garantir a verificados no acto da vistoria.

Tem parecer favorável da Delegação de Saúde, condicionado ao cumprimento de determinados requisitos, devendo o requerente deslocar-se junto da respectiva entidade para verificar quais os condicionalismo a atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **MARIA IDALINA ALVES DE BRITO**

Apresentou requerimento em 31/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar de Pichel”, freguesia de Alfaião, concelho de Bragança com o processo n.º 73/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura à construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Pichel, Alfaião, EM 521, composta de cave e rés-do-chão, que de acordo com o assinalado em plantas do ordenamento do Plano Director Municipal, à escala 1:25000, situa-se em espaço agrícola, mas fora das zonas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, bem como da zona de protecção (zona de servidão “non aedificandi”) ao Nó 23 da A4.

Cumpra o Plano Director Municipal e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

A Sra. Vereadora, Dra. Maria Idalina Alves de Brito, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.

### **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

Associação Académica do IPB, apresentou requerimento em 25/02/2008 a solicitar “isenção de taxas” devidas com o licenciamento das actividades da semana académica/2008, que decorrerá entre 24 e 30 de Abril no pavilhão do NERBA, em Bragança.

“Cumprir analisar:

1. De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, trata-se de um recinto (pavilhão do NERBA), por se tratar de um espaço vocacionado para outro fim, que, acidentalmente, é utilizado para a realização de espectáculos e divertimentos públicos;

2. A licença de instalação e de funcionamento de recintos improvisados carecem de licenciamento municipal, conforme definido no n.º 1 do artigo 19.º do citado diploma;

3. Esta licença é emitida no prazo de 10 dias, precedendo vistoria, se a entidade licenciadora assim o entender (n.º 6 do artigo 19.º);

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

Face ao exposto, considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.

À consideração de V. Exa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.

### **NAC - NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE**

NAC – Nordeste Automóvel Clube, apresentou requerimento em 27/02/2008 a solicitar “isenção de taxas”, para a realização dos eventos a seguir mencionados:

- Dia 31 de Maio – Passeio de automóveis antigos;
- Dia 28 de Junho – Slalom NAC/Lagoa Azul;
- Dias 28 e 29 de Junho – Rampa de Bragança;
- Dias 12 e 13 de Julho – II Concentração NAC Tuning;
- Dia 26 de Julho – Perícia “Cidade de Bragança”;
- Dia 20 de Setembro – Passeio de automóveis antigos;
- Dia 19 de Outubro – I Especial do Nordeste Transmontano;
- Dia 8 de Novembro – III Passeio S. Martinho de automóveis antigos;
- Dia 15 de Novembro – XV Passeio Turístico “Castanhas 2008”.

E ainda para o II Passeio Todo-o-Terreno (Feminino), em data a indicar.

“A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: “A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas”.

Face ao exposto, por se tratar de um conjunto de eventos a organizar por uma instituição desportiva (Clube Automóvel), sem fins lucrativos, cremos estarem reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção de taxas solicitada, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **ABOUT FEAST CAFÉ, LDA.**

Apresentou em 05/03/2008 relatório de ensaio referente ao impacto causado pela actividade, de acordo com o DL n.º 9/2007, bem como de avaliação dos índices de isolamento acústico em edifícios estabelecidos pelo D.L. n.º 129/2002, referente ao estabelecimento de bebidas sito na Av. Sá Carneiro, n.º 340 – Rés-do-chão, com o processo n.º 58/83.1, para fins de

avaliação dos requisitos acústicos e incomodidade, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Tendo presente a exposição apresentada em 02 de Abril de 2007, por Ana Cristina Martins Alves Diz Veiga, residente na Avenida Sá Carneiro, lote A/1, n.º 338 – 1.º esquerdo, nesta cidade, relativo ao funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado por “Praxe Bar”, que se situa ao nível do rés-do-chão da morada da reclamante, possuindo na data dos factos horário de funcionamento semanal, com abertura às 08.00 e encerramento às 02.00 horas, foi o assunto presente em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de Abril de 2007, acompanhado de um relatório de avaliação acústica efectuada em 18/01/2007 pelo IEP-Instituto Electrotécnico Português e remetido a esta Câmara Municipal em 06 de Fevereiro do mesmo ano.

Constatando-se nas conclusões do referido relatório que o referido estabelecimento, embora cumprindo o estabelecido na lei no que concerne ao isolamento sonoro a sons de percussão, não cumpria, o disposto no Regulamento Geral do Ruído, no que diz respeito ao isolamento sonoro a sons de condução aérea, foi deliberado na mencionada reunião do executivo de 10/04/2007, por força do preceituado na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 – Grupo III do artigo 2.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, que o horário de funcionamento do citado estabelecimento de bebidas fosse reduzido, para as 24.00 horas, sem música, até apresentação de projecto de arquitectura que contemple as alterações necessárias a realizar, de forma a inviabilizar a emissão e propagação de ruído causado pela actividade assim como de um relatório de avaliação acústica realizado por firma acreditada para o efeito.

O requerente e actual arrendatário, vem nesta data apresentar os relatórios de avaliação acústica solicitados em 15/06/2007 pelo ofício n.º 5588 ao proprietário e titular do processo nº 58/83.1 registado em nome de Teresa de Jesus Esteves.

**CUMPRE ANALISAR:**

**A – MEDIÇÃO DO IMPACTO CAUSADO PELA ACTIVIDADE DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO (Regulamento Geral do Ruído).**

A avaliação foi efectuada nos dias 30 e 31 de Janeiro de 2008, na habitação mais exposta situada ao nível do 1.º andar esquerdo. As medições foram efectuadas no quarto das traseiras, tiveram como objectivo determinar o impacto da actividade do estabelecimento de bebidas denominado por “RED LINE”, junto ao receptor mais sensível, nomeadamente no que diz respeito ao critério dos acréscimos. Foram tomados como períodos de referência os seguintes: diurno (7h às 20h), entardecer (das 20h às 23h) e nocturno (das 23h às 7h).

IEP-Instituto Electrotécnico Português, a folhas 8 do mencionado relatório de ensaio, apresentou as seguintes conclusões:

“Efectuadas as medições, no período de referência nocturno, e, avaliando de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, o nível de incomodidade acústico provocado pela actividade do estabelecimento comercial “RED LINE”, tendo estes dias como referência, concluí-se que o nível resultante cumpre o disposto na legislação em vigor para o ponto 1 e o período de referência avaliado”.

**B - AVALIAÇÃO DOS ÍNDICES DE ISOLAMENTO ACÚSTICO DE ACORDO COM O D.L. n.º 129/2002, DE 11 DE MAIO (Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios).**

A operação efectuada no dia 1 de Fevereiro de 2008, constou de uma avaliação dos índices de isolamento acústico em edifícios estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de acordo com o descrito nas normas ISO 140-4,7 e ISO 717-1,2, tendo sido efectuado um ensaio entre o estabelecimento comercial “RED LINE” e o 1.º andar esquerdo do mesmo edifício, situado na Avenida Sá Carneiro n.º 340, visando regular a vertente do conforto acústico no âmbito do regime de edificação, contribuindo, desta forma, para a melhoria da qualidade do ambiente acústico, nomeadamente no que diz respeito aos edifícios habitacionais e mistos.

IEP - Instituto Electrotécnico Português, a folhas 10 do mencionado relatório de ensaio, apresentou as seguintes conclusões:

“Pela análise dos resultados obtidos, podemos concluir que o ensaio A1 (isolamento sonoro a sons de condução aérea) e A2 (isolamento sonoro a sons de percussão) cumprem o disposto no Regulamento dos Requisitos Acústicos de Edifícios (Decreto-Lei n.º 129/2002)”

Face ao exposto, somos a propor:

1. Alteração ao horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado por “RED LINE”, compreendido entre os limites indicados no ponto 2 do Grupo III do Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, com abertura às 06.00 horas e encerramento às 02.00 horas;

2. Seja dado conhecimento do teor da deliberação, às entidades policiais, designadamente à PSP/Comando de Polícia de Bragança;

3. Ser igualmente notificado o reclamante, na pessoa do seu advogado, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, dispõe para o efeito do prazo de 10 dias.

É o que sobre o solicitado me cumpre informar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **JOSÉ MARIA DA CUNHA ROLA**

Apresentou requerimento em 03/03/2008, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na Quinta dos Palhares, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 27/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade/ampliação do número de compartes, para cada um dos futuros comproprietários de 1/3 do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Palhares, Freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 161, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Cidade de Bragança, conforme identificação verificada em planta à escala 1:25000 apresentada, sendo 1/6 para José Maria da Cunha Rola e 1/6 para Aniceto António da Cunha.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em

violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **JOSÉ MARIA DA CUNHA ROLA**

Apresentou requerimento em 03/03/2008, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na Quinta dos Palhares, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 28/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade/ampliação do número de compartes, para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Palhares, Freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 178, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Cidade de Bragança, conforme identificação verificada em planta à escala 1:25000 apresentada, sendo 1/2 para José Maria da Cunha Rola e 1/2 para Aniceto António da Cunha.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **ANÍBAL SANTOS ESTEVES**

Apresentou requerimento em 28/02/2008, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, com o processo n.º 23/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Sorte, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 7405, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada, sendo 1/5 para Aníbal Santos Esteves, 1/5 para Teresa dos Anjos Esteves, 1/5 para Maria Antónia Esteves, 1/5 para Maria da Encarnação Esteves e 1/5 para Ricardina dos Prazeres Esteves.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ANÍBAL SANTOS ESTEVES**

Apresentou requerimento em 28/02/2008, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Corço, Freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 6733, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Aveleda, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada, sendo 1/3 para Aníbal Santos Esteves, 1/3 para Teresa dos Anjos Esteves e 1/3 para Ricardina dos Prazeres Esteves.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em

violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **CHR-CONSTRUÇÕES HELDER RODRIGUES, LDA.**

Apresentou requerimento em 09/04/2008, a solicitar a aquisição de uma parcela de terreno, para complemento do lote 202/203, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 13/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Construções Hélder Rodrigues Lda., contribuinte n.º 505 147 998, com sede em Avenida das Forças Armadas, Lote 61 rés-do-chão Esq., em Bragança, proprietário do lote n.º 202/203, sito na Zona Industrial de Bragança, com o processo n.º 249/93, apresentou requerimento em 07/04/2008, a solicitar a aquisição do lote “U”, com a área de 274,00 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Lote T, de Sul com Lote V, de Nascente com Lote 202/203 e de Poente com Logradouro Público, com um valor patrimonial actual de seis mil e setenta euros, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Gostei, sob o artigo n.º 667 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 742 da Freguesia de Gostei, do alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança.

Em conformidade com a especificação CINCO PONTO UM do alvará de loteamento n.º 13/2006, os lotes “A a Z” destinam-se a complemento dos lotes contíguos numerados de 181 a 212 e titulados pelo alvará de loteamento urbano n.º 6/96, suas alterações e aditamentos já autorizados. O requerente apresentou documentos de legitimidade da posse do lote n.º 202/203, conforme consta no processo n.º 249/93.

De acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 20/11/2006, foi fixado o preço de 17.34 €/m<sup>2</sup>, o preço de venda dos referidos lotes.

Neste sentido:

Atentos ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais, a “Câmara Municipal contratará, mediante simples ajuste directo, a venda dos

lotes de terreno”, pelo que se propõe a venda do Lote “U”, com a área de 274,00m<sup>2</sup>, ao preço de 17,34 €/m<sup>2</sup>, totalizando o valor de 4.751,16 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **FRANCISCO ANTÓNIO NEVES**

Apresentou requerimento em 13/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano, referente ao lote 21, sito no Cabeço de S. Bartolomeu, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente é proprietário de uma moradia construída no lote n.º 21 no loteamento S. Bartolomeu em Bragança titulada pelo alvará de loteamento n.º 12/93.

Pretende que lhe seja permitido alterar o alvará de loteamento conforme solicitado para efeitos de legalização, ou seja, que a moradia possa ter a área de construção ao nível da cave de 160.00m<sup>2</sup> em vez dos 120.00m<sup>2</sup> previstos no alvará de loteamento, atrás citado.

Não se vendo qualquer inconveniente na alteração pretendida propôs-se a aprovação da pretensão do requerente e como não foi apresentada autorização de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, propôs-se ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias e que sendo presente a reunião de câmara de 21/12/2007 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 29 – 11 de Fevereiro de 2008, Aviso n.º 3240/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 03/03/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento, não alterada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DOS SERRACENOS**

Apresentou requerimento em 08/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o emparcelamento de dois prédios sitos no “Lugar do Navarro”, na aldeia de São Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/08, com o parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial da Freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança sendo um com o artigo matricial rústico n.º 2802 descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 596/20071120 com a área de 246,00m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Junta de Freguesia, de Sul com Carlos Prada Oliveira, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Baptista Vila e outro urbano omissis na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 560/20070301 com a área de 441,00m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Baptista Vila.

Face ao disposto na alínea l) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.

É de referir que o prédio urbano com a área de 441,00m<sup>2</sup> está identificado com a letra A e é proveniente do loteamento urbano n.º 3/06 e para complemento de futuro lote de terreno para construção urbana.

Assim, não há inconveniente na unificação dos respectivos prédios, constituindo-se um só lote, com a área total de 687,00m<sup>2</sup>, confrontando de Norte com Lote 5, de Sul com Carlos Prada Oliveira, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Batista Vila, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro de Serracenos, em Zona de Expansão por Colmatação, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, à escala 1:10000 apresentada e destinado à edificação urbana de imóvel de acordo com o seguinte regulamento;

PONTO UM – No lote agora formado o imóvel a construir, do tipo isolado, destina-se a habitação unifamiliar, composto por rés-do-chão e sótão, sendo a área de implantação ao nível do R/C de 226,08m<sup>2</sup>, desenvolvida dentro do polígono de implantação assinalado em planta, sendo genericamente maior do que a área coberta e esta só poderá ser excedida por varandas ou

elementos decorativos. No sótão será permitido a utilização para compartimentos destinados a habitação sendo que a área máxima de utilização é de 35% da área proposta e permitida para o rés-do-chão.

PONTO DOIS – No lote agora formado poderão ser construídos muros de vedação com altura máxima de um metro, podendo atingir uma altura superior sempre que a delimitação acima dessa cota seja efectuado com elementos vegetais, sendo interdito o uso de arame farpado entrelaçado.

PONTO TRÊS – No lote agora formado deverá ser contemplado, no mínimo, um espaço de estacionamento por fogo, dentro do lote respectivo, quer seja fechado (garagem), apenas aberto (telheiro) ou mesmo descoberto. Poderá ser construído anexo de um só piso destinado a garagem e arrumos com área máxima de implantação de 50,00m<sup>2</sup> e localizado conforme implantação em planta de loteamento, Todos os volumes de construção de garagem e telheiros deverão integrar-se no volume geral da construção permitida para o lote.

PONTO QUATRO – No lote agora formado as construções deverão ser projectadas de maneira a integrar-se nas condições do terreno, para deles tirarem o maior partido arquitectónico da adequação à morfologia por estes apresentada e nos arranjos exteriores propostos devendo ser acompanhados de uma planta geral com indicação pormenorizada dos arranjos dos espaços livres envolventes à construção dos imóveis.

PONTO CINCO – No lote agora formado na imóvel a construir a cobertura quando inclinada o material de revestimento deverá ser a telha de cor natural.

PONTO SEIS – No lote agora formado no imóvel a construir as caixilharias exteriores deverão ser em madeira ou alumínio termo lacado branco, podendo admitir-se também o uso de PVC.

PONTO SETE – No lote agora formado não será permitido a instalação em qualquer das fachadas de aparelhos de ar condicionado.

PONTO OITO – No lote agora formado as cotas de soleira do imóvel a construir deverá ser igual ou menor que 1,50m, medida esta em relação à cota do passeio a meio do lote, sendo a cêrcea medida ao beiral e em relação à cota do passeio a meio do lote, não deverá ser superior a 4,50m.

De acordo com a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro deveria o loteador ceder a Câmara Municipal o total de 63m<sup>2</sup>, área destinada a espaços verdes públicos e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da República Apêndice n.º 120 – II Série, N.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, art.º 37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do Mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro.

Pelo atrás referido, cumprindo o Plano Director Municipal e enquadrando-se correctamente no loteamento adjacente, n.º 3/06 propôs-se a aprovação do loteamento/emparcelamento sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho e que sendo presente a reunião de câmara de 08/02/08 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 55 – 18 de Março de 2008, Aviso n.º 8418/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 31/03/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DOS SERRACENOS**

Apresentou requerimento em 24/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano, com obras de urbanização, a levar a efeito no “Lugar da Penêcia”, na Aldeia de São Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização numa área de 15.630.32m<sup>2</sup> de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o n.º 1317 da Freguesia de S. Pedro de Serracenos,

concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 25/19900405 com a área total de 622.142/50m<sup>2</sup>, situado dentro do perímetro urbano da localidade de S. Pedro de Serracenos, parte em Zona de Habitação Consolidada e parte em Zona de Expansão por Colmatação, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, à escala 1:10000, propondo-se a constituição de quinze lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, deveria ceder uma área total de 945,00m<sup>2</sup>, somatório da área de 420,00m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes de utilização colectiva e da área de 525,00m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização colectiva.

Como o loteador não cede qualquer área destinada a espaços verdes e área destinada a equipamentos de utilização colectiva em virtude de a zona já estar servida destas infra-estruturas propõe que seja o Município compensado em espécie com uma parcela de terreno adjacente ao loteamento com a área de 30.000,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte, de Sul e de Poente com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos e de Nascente com Rua Pública, para seu domínio privado, com valor idêntico ao valor em numerário determinado pela tabela de Taxas e Licenças que actualmente é de 32,50€/m<sup>2</sup> num total de 30.712,50€, correspondente a 945,00m<sup>2</sup>.

Propõe-se a constituição de quinze lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE UM – Com a área de 413,49m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 2, de Nascente com Lote 13 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE DOIS – Com a área de 618,19m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 1, de Sul com Lote 3, de Nascente com Lote 14 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE TRÊS – Com a área de 620,85m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 2, de Sul com Lote 4, de Nascente com lote 15 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE QUATRO – Com a área de 625,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 3, de Sul com Lote 5, de Nascente Lote 16 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE CINCO – Com a área de 715,54m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Lote 6, de Nascente com Lote 17 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE SEIS – Com a área de 756,58m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Lote 7, de Nascente com Lotes 18 e 19 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua pública.

LOTE SETE – Com a área de 598,56m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Lote 8, de Nascente com Lotes 19 e 40 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE OITO – Com a área de 566,07m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 7, de Sul com Lote 9, de Nascente com Lote 41 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE NOVE – Com a área de 580,12m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 8, de Sul com Lote 10, de Nascente com Lote 42 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE DEZ – Com a área de 600,21m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 9, de Sul com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, de Nascente com Lote 43 do Loteamento n.º 3/88 e de Poente com Rua Pública.

LOTE ONZE – Com a área de 1398,42m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 8 do Loteamento n.º 3/88, de Sul com Lote 13, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 58 do Loteamento n.º 3/88.

LOTE DOZE – Com a área de 594,36m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 58 do Loteamento n.º 3/88, de Sul com Lote 57 do Loteamento n.º 3/88, de Nascente com Lote 13 e de Poente com Rua Pública.

LOTE TREZE – Com a área de 1251,43m<sup>2</sup> a confrontar de Norte Lote 11, de Sul com Lote 14, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 12.

LOTE CATORZE – Com a área de 1127,88m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 13, de Sul com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lotes 55 a 57 do Loteamento n.º 3/88.

LOTE QUINZE – Com a área de 593,42m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 54 do Loteamento n.º 3/88, de Sul com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos.

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:

PONTO UM – Os lotes 1 a 15 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo isolado.

PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 15, será permitida a construção de imóveis compostos de cave, rés-do-chão e andar, podendo o desvão de cobertura ser utilizado somente para arrumos. As caves serão destinadas a garagem e arrumos.

PONTO TRÊS – No lote 1 a área máxima de implantação do imóvel a construir, ao nível do rés-do-chão, é de 93,04m<sup>2</sup>, nos lotes 2 a 10 de 120,00m<sup>2</sup>, no lote 11 de 174,00m<sup>2</sup>, no Lote 12 de 132,00m<sup>2</sup>, nos lotes 13 a 15 de 144,00m<sup>2</sup>, sendo que estas áreas se reportam também às respectivas caves e andares.

PONTO QUATRO – Nos lotes 2 a 11 e nos lotes 13 e 14 poderão ser edificados anexos, de um só piso, localizados no fundo do logradouro respectivo, separados da habitação e destinados a arrumos e demais dependências de serviço de apoio à habitação, sendo a área máxima de construção de 48,00m<sup>2</sup> para o lote 2, de 45,31m<sup>2</sup> para o lote 3, de 48,39m<sup>2</sup> para o lote 4, de 48,47m<sup>2</sup> para o lote 5, de 48,67m<sup>2</sup> para o lote 6, de 51,03m<sup>2</sup> para o lote 7, de 62,33m<sup>2</sup> para o lote 8, de 56,56m<sup>2</sup> para o lote 9, de 50,49m<sup>2</sup> para o lote 10, de 56,71m<sup>2</sup> para o lote 13, de 50,55m<sup>2</sup> para o lote 14 e de 58,81m<sup>2</sup> para o lote 15.

PONTO CINCO – Nos lotes 1 a 15 nos imóveis a construir, as respectivas cérceas e as cotas de soleira, em relação à cota do passeio, medido a meio do respectivo lote, são as indicadas e definidas para cada lote, em peça desenhada correspondente aos perfis e implantação.

PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 15 os muros de vedação confinantes com a via pública não deverão ultrapassar 1,20m de altura e os muros não confinantes com a via pública não deverão ultrapassar 1,80m de altura, devendo sempre respeitar os alinhamentos e as implantações constantes na

planta de loteamento, podendo ser executados com gradeamento não ultrapassando as alturas referidas.

PONTO SETE – Nos lotes 1 a 15 e no que diz respeito a coberturas, são de concepção livre, não devendo as inclinadas ultrapassar os 20 graus.

PONTO OITO – Nos lotes 1 a 15 e no que diz respeito a coberturas, são de concepção livre, não devendo as inclinadas ultrapassar os 20 graus.

PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 15 nos imóveis a edificar o revestimento das paredes exteriores devem evitar-se tonalidades fortes ou grande diversidades de tons, procurando-se aplicar materiais que contribuam para a integração arquitectónica da envolvente, não sendo permitido a utilização de azulejo, não se entendendo como tal tijoleira cerâmica.

PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 15 o acesso da via pública às caves será executado por rampas, dentro do próprio lote, com localização definida em planta de loteamento.

PONTO ONZE – Fica o loteador responsável pelas obras de urbanização e pelo fornecimento e colocação dos contentores previstos e toponímia a indicar por esta câmara.

A área a lotear é de 15.630,32m<sup>2</sup> somatório da área de 11.060,12m<sup>2</sup> correspondente à área de lotes formados, da área de 4.570,20m<sup>2</sup> correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas.

Em conformidade com o atrás referido propôs-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização apresentado e que de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos, que sendo presente a reunião de câmara de 08/02/08 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série n.º 49 de 10 de Março de 2008, Aviso n.º 7143/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 20/03/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação, devendo o processo ser

instruído com um plano de acessibilidades em conformidade com o ponto 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/06, de 08 de Agosto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**CRISTINA DE FÁTIMA LIMA AFONSO MESQUITA TRIGO ALVES**

Apresentou requerimento em 16/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano, referente ao lote 72/73, sito no Cabeço de S. Bartolomeu, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/93, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/93 da Zona S. Bartolomeu em Bragança no que diz respeito ao tipo de cobertura a executar no imóvel a edificar no lote 72/73.

Os requerentes tinham pedido a alteração ao referido alvará, através do requerimento n.º 4523/06 com data de entrada de 19 de Outubro de 2006, onde pretendiam a junção de dois lotes contíguos com os n.º 72 e 73, para edificação de uma habitação unifamiliar do tipo isolada, com o mesmo n.º de pisos aprovado em cada lote e com a área de implantação igual ao somatório das áreas previstas em cada um dos lotes existentes.

Verificou-se que no requerimento solicitavam também a alteração da cobertura e a licença para a construção de uma piscina no logradouro.

Da análise ao pedido foi emitido parecer favorável à alteração na junção dos dois lotes e a construção de uma piscina não tendo sido analisada a alteração à cobertura pois no requerimento não era especificado o tipo de alteração pretendido.

Assim foi presente a reunião de câmara de 27/11/2006, onde foi deliberado deferir de acordo com o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo.

O processo seguiu os trâmites normais de licenciamento sendo deferido em definitivo em reunião de câmara de 22/01/2007, e emitido o respectivo alvará em 21/08/2007.

Posteriormente os requerentes apresentaram projecto de arquitectura para aprovação, onde se verificou que a cobertura proposta, do tipo plana, contrariava o alvará de loteamento que apenas autorizava coberturas em telhado, com inclinações entre 20 e 30 graus, tendo o mesmo sido objecto de manifestação de intenção de indeferimento.

Os requerentes pretendem que a situação seja resolvida no sentido que seja permitido que no lote formado a execução da cobertura seja do tipo plana.

Verificado qual o tipo de alteração pretendida para a cobertura e verificando-se não haver inconvenientes nessa pretensão propôs-se a sua aprovação, alterando a especificação 14.8 do alvará de loteamento urbano n.º 12/93 apenas para o lote formado n.º 72/73.

Como não foi apresentada autorização de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, propôs-se ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do art.º 27 do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias e que sendo presente a reunião de câmara de 25/01/08 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 49 de 10 de Março de 2008, Aviso n.º 7144/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 01/04/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **CONSTRUÇÕES OCTAVINOR, LDA.**

Apresentou requerimento em 15/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano, referente ao lote 7, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/82, sito em Vale de Espinho, em Bragança, com o processo n.º 12/1982, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente é proprietário do lote n.º 7, titulado pelo alvará de loteamento n.º 12/82 situado em Vale de Espinho, em Bragança e requer que lhe seja alterada a especificação quinta do alvará de loteamento atrás referido, onde é descrito que as moradias devem ser compostas apenas de rés-do-chão e 1º andar, de modo que possa construir a moradia no lote 7 também com cave, com a área de 70m2.

O alvará, não contemplando a construção de anexos, pretende o requerente ainda que lhe seja permitido construir um anexo destinado a

arrumos, ao fundo do lote, composto de um só piso, com a área de 30.00m<sup>2</sup> e que a cota de soleira do rés-do-chão em relação à cota do passeio possa ser de 0.50m.

Como já há situações semelhantes neste loteamento, não se vendo qualquer inconveniente nas alterações propostas, propôs-se a aprovação da pretensão do requerente e como não foi apresentada autorização de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, propôs-se ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, que sendo presente a reunião de câmara de 25/01/2008 mereceu a deliberação de deferimento.

Tendo sido efectuada a respectiva discussão pública, com publicação no Diário da República, 2.ª Série – N.º 35 de 19 de Fevereiro de 2008, Aviso n.º 4184/2008 e tendo decorrido o prazo aí estabelecido com terminus em 11/03/2008 e não havendo reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos nem objecções a esta operação urbanística e cumprindo o Plano Director Municipal, propõe-se a sua aprovação, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **AMÉLIA DA ASSUNÇÃO FONTE**

Apresentou requerimento em 25/03/2008, a solicitar a alteração ao Alvará de Loteamento Urbano, n.º 2/99, no que respeita ao lote “B”, sito na Quinta de S. Lázaro, em Bragança, com o processo n.º 2/1999, acompanhado do parecer da Divisão de urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração de alvará de loteamento urbano com obras de urbanização n.º 2/99 titulado a Amélia da Assunção da Fonte e Filho e emitido em 25/01/1998 no que respeita ao lote identificado pela letra B.

Verificou-se que no requerimento inicialmente apresentado, com data de 26/02/2008, o requerente é a titular do alvará e que a assinatura é de Armindo Correia na qualidade de procurador.

Verificou-se que na certidão da Conservatória do Registo Predial o referido lote ainda era pertença dos titulares do loteamento, Amélia da Assunção da Fonte e Filho, Manuel João da Fonte Antas Coelho.

Mais se verificou que na cópia da procuração apresentada, Armando Correia apenas tem procuração para vender, prometer vender e praticar os actos respectivos nada constando de poderes para o pedido de alteração de alvará.

Perante o verificado Armindo Correia não tem legitimidade para o acto praticado no requerimento apresentado.

Assim foi o requerente notificado para proceder à regularização do pedido, no que respeita à legitimidade, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para o efeito, ficando suspensos os termos ulteriores do procedimento.

Presentemente vem o requerente legitimar o seu representante legal com cópia do original documento de Procuração onde se conferem poderes para junto da Câmara Municipal representar os titulares no sentido de pedir qualquer alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 2/99, estando assim reunidas as condições de poder dar-se andamento ao pedido de alteração.

Os requerentes pretendem alterar o alvará de loteamento urbano, sito em zona de expansão habitacional da cidade de Bragança, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, no que diz respeito à edificabilidade e uso determinado e constante no dito alvará, em relação ao Lote identificado pela letra B, com a área de 1003,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte, de Sul, de Nascente e de Poente com Rua Pública.

O referido lote B, conforme consta no alvará de loteamento urbano n.º 2/99 destina-se à construção de posto de abastecimento de combustíveis, com um imóvel do tipo isolado de um só piso com uma área de cem metros quadrados, especificações estas constantes no regulamento, especificações 17.4, 17.5 e 17.11.

Os requerentes pretendem que neste lote se possa edificar um imóvel destinado a habitação multifamiliar e comércio, composto de cave destinada a estacionamento automóvel privativo, rés-do-chão destinado a comércio com um máximo de duas fracções e seis andares destinados a habitação multifamiliar com um máximo de três fogos por andar num total de 18 fogos,

sendo a área máxima prevista para cada piso de 465,00m<sup>2</sup>, correspondente à área de implantação conforme apresentada em planta à escala 1:200.

A alteração pretendida contraria os termos do alvará de loteamento em que foi aprovado a instalação nesta parcela de infra-estrutura destinada a posto de combustível, actividade que pela sua natureza de serviço prestado, entende o executivo que este tipo de infraestruturas devem, sempre que possível, serem localizadas nas periferias dos aglomerados urbanos, pelo que não é de autorizar a referida alteração.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**IRENE DA CONCEIÇÃO LOPES, VERÍSSIMO DE JESUS COSTA E VIRGINIA DE FATIMA LOPES**

Apresentou requerimento em 06/03/2008, a solicitar a certidão de destaque de uma parcela de terreno sita na aldeia de Paçó, Freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 31/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de destaque de uma única parcela, com a área de 330,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com os Próprios, de Sul com Rua da Aizinha, de Nascente com Francisco António Lopes e de Poente com os Próprios, de prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 4299, da Freguesia de Rio Frio e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 488/20070423, com a área de 500,00m<sup>2</sup> e que no seu todo confronta de Norte com Francisco António Lopes, de Sul com Estrada Camarária, de Nascente com Álvaro Machado e de Poente com Francisco António Lopes.

Da análise ao pedido de destaque verificamos que, este prédio rústico, conforme localização apresentada em planta, situa-se em Linhares na aldeia de Paçó, da Freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, dentro do perímetro urbana da aldeia de Paçó, em Zona Antiga definida pela planta de ordenamento do PDM à escala 1:10000, do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, este destaque, está isento de licença, pelo que se propõe o seu deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, se emita certidão em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 10/03/2008 a 08/04/2008, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005

#### **Por subdelegação.**

**LUÍS FILIPE PIRES CARVALHO**, apresentou requerimento em 05/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Baçal, concelho de Bragança com o processo n.º 54/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**FATIMA GAUDÊNCIA LOPES VARA**, apresentou requerimento em 25/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de S. Julião de Palácios, concelho de Bragança com o processo n.º 6/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**DOMINGOS PIRES MOREIRA**, apresentou requerimento em 28/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização/remodelação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de França, concelho de Bragança com o processo n.º 251/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**Por delegação.**

**CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA.**, apresentou requerimento em 13/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Rica Fé, lote 70, em Bragança com o processo n.º23/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

**GESTIURBE-INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA.**, apresentou requerimento em 13/03/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Rica Fé, lote 70, em Bragança com o processo n.º23/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

#### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **TROCASONS-AUTOMÓVEIS UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento em 26/02/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de contentores destinados a escritórios de apoio à venda de automóveis, num terreno sito na Avenida Cónego Luís Ruivo, em Bragança, com o processo n.º 8/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de utilização de um terreno situado na Avenida das Cantarias/ Rua Cónego Luís Ruivo, fora do perímetro urbano da cidade, em solo agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, para exposição ao ar livre e comercialização de veículos automóveis, com instalação de contentores destinados a escritórios de apoio à venda dos mesmos.

Analisado o pedido, julgamos que o uso pretendido para o local não é susceptível de comprometer a envolvente edificada atendendo, também, ao facto de ser uma instalação precária e amovível.

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMPO REDONDO**

Apresentou requerimento em 14/04/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de beneficiação de instalações desportivas, sitas no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 247/95, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações ao edifício, de apoio ao polidesportivo do Campo Redondo, aprovado em reunião de Câmara de 31/03/1998, e promovido pela Associação dos Amigos do Campo Redondo.

O projecto compreende a ampliação do edifício existente, composto por rés-do-chão, para criação de mais um piso, destinado a arrumos.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA**

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência do montante de 19 043,12 €, correspondendo o valor de 4 043,12 € ao pagamento do projecto de instalação do Centro Ciência Viva de Bragança, e, o valor de 15 000,00 €, para fazer face às despesas de funcionamento do referido equipamento.

**E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13 horas e 30 minutos.**

**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 29 de Abril de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de**

**Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---